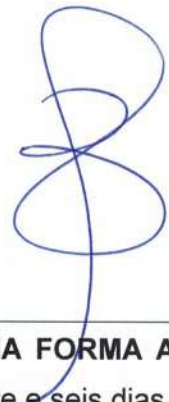


TABELIONATO

Notas e Protestos - Porto Belo

Titular Daisy Ehrhardt



Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Livro 284 - Folha 130-F

ESCRITURA PÚBLICA DE CONVENÇÃO DO CONDOMÍNIO PARCIAL, NA FORMA ABAIXO DECLARADA: S A I B A M quantos esta pública escritura virem, que aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (26/08/2020), foi lavrado este instrumento, neste Tabelionato de Notas, onde compareceram, dentro do prazo para assinatura concedido pelo artigo 797 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina: **OUTORGANTES: 1) ALAN DO NASCIMENTO**, brasileiro, pedreiro, filho de Ademar Miguel do Nascimento e Vilma Senhorinha da Conceição, nascido em 25/09/1990, natural de Tijucas/SC, portador da cédula de identidade RG nº **6055040-SESP/SC**, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 09/10/2019, e inscrito no CPF sob o nº **088.724.549-80**, não possuindo endereço eletrônico, e sua esposa **DAIANA PAULINA DA SILVA DO NASCIMENTO**, brasileira, secretária, filha de Pedro Medeiros da Silva e Paulina Maria Domingos, nascida em 14/05/1993, natural de Tijucas/SC, portadora da cédula de identidade RG nº **5818710-SESP/SC**, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 03/08/2016, e inscrita no CPF sob o nº **090.783.439-66**, com endereço eletrônico: daiana_dep@hotmai.com, casados pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens em 06/09/2013, conforme certidão de casamento expedida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca de Porto Belo/SC em 06/09/2013, contendo a matrícula nº **107656 01 55 2013 2 00015 087 0002142 59** e o selo digital de fiscalização **CXF29300-KKEQ**, residentes e domiciliados na Rua Antônio José de Aquino, nº 68, Araçá, nesta Cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina; **2) ALEX MOACIR FACCHINI**, brasileiro, gerente, filho de Moacir Antonio Facchini e Mirta Maria Facchini, nascido em 08/10/1973, natural de Nova Trento/SC, portador da cédula de identidade RG nº **1922755-SSP/SC**, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 02/02/2018, e inscrito no CPF sob o nº **823.321.939-87**, com endereço eletrônico: alex.facchini@hotmai.com, e sua esposa **CHEILE ALESSANDRA POLI FACCHINI**, brasileira, consultora de vendas, filha de Tereza Maria Voltolini Poli e Dario Poli, nascida em 04/07/1973, natural de Nova Trento/SC, portadora da cédula de identidade RG nº **2.725.790-SESP**, emitida em 15/01/2015, e inscrita no CPF sob o nº **020.097.179-45**, com endereço eletrônico: cheilefacchini@hotmai.com, casados pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens em 18/12/1997, conforme certidão de casamento expedida pela Escritania de Paz do Município de Nova Trento, Comarca de São João Batista/SC, 08/03/2017, contendo a matrícula nº **105585 01 55 1997 2 00009 595 0000460 72** e o selo digital de fiscalização **EQF91883-VKIH**, residentes e domiciliados na Rua Roberto Caetano Facchini, nº 35, Centro, na Cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, neste ato representados por seu procurador **RÔMULO BITTENCOURT**, brasileiro, casado, administrador, filho de Sergio Trevisol Bittencourt e Mabel Regina da Silva

Bittencourt, nascido em 13/09/1988, natural de Abelardo Luz/SC, portador da cédula de identidade RG nº **3929947-SSP/SC**, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 07/06/2018, e inscrito no CPF sob o nº **062.928.069-01**, com endereço eletrônico: romulo_rsl_bittencourt@hotmail.com, residente e domiciliado na Avenida José Neoli Cruz, nº 448, Apartamento nº 606-E, Alto Perequê, nesta Cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, conforme instrumento público de procuração lavrado pela Escritania de Paz do Município de Nova Trento, Comarca de São João Batista/SC, em 12/08/2020, às folhas 272 do Livro nº 041, cuja vigência e eficácia foram devidamente confirmadas em 24/08/2020 (juízo de qualificação emitido pelo notário que lavrou o instrumento de procuração, complementado por dados extraídos de simples cópia apresentada); **3) AMANDA DAS GRAÇAS SILVA CANTONI**, brasileira, biomédica, filha de Vicente Paulo da Silva e Aparecida de Fatima Lisboa Silva, nascida em 23/07/1984, natural de São Tomás de Aquino/MG, portadora da cédula de identidade RG nº **MG12735919-SSP/MG**, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/MG em 18/07/2019, e inscrita no CPF sob o nº **053.789.176-54**, com endereço eletrônico: bioamandamed@yahoo.com.br, e seu esposo **BRUNO DA SILVA CANTONI**, brasileiro, autônomo, filho de João Cantoni Filho e Luciene Maria da Silva Cantoni, nascido em 07/02/1983, natural de São Paulo/SP, portador da cédula de identidade RG nº **MG13090646-SSP/MG**, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/MG em 20/11/2015, e inscrito no CPF sob o nº **055.808.176-22**, com endereço eletrônico: brunocantoni28@gmail.com, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens em 12/07/2008, conforme certidão de casamento expedida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Conceição das Alagoas/MG em 26/12/2018, contendo a matrícula nº **042309 01 55 2008 3 00001 217 0000432 40** e o selo digital de fiscalização **CDD81165**, e pacto antenupcial registrado sob nº **21.166**, Livro nº 03 - Registro Auxiliar, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição das Alagoas/MG, residentes e domiciliados na Rua Antônio Mendonça, nº 390, Aziz Mansur, na Cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, neste ato AMBOS representados por seu procurador **RÔMULO BITTENCOURT**, já qualificado, conforme instrumento público de procuração lavrado pelo 1º Ofício de Notas da Comarca de Conceição das Alagoas/MG em 30/04/2020, às folhas 086 do Livro nº 66-P, cuja vigência e eficácia foram devidamente confirmadas em 25/08/2020 (juízo de qualificação emitido pelo notário que lavrou o instrumento de procuração, complementado por dados extraídos de simples cópia apresentada); **4) CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, o qual declara sob pena de responsabilidade civil e criminal ser solteiro e não viver em união estável e duradoura com qualquer pessoa, técnico em informática, filho de Eliseu Alves dos Santos e Marlene Pereira dos Santos, nascido em 25/09/1965, natural de Porto Alegre/RS, portador da cédula de identidade

TABELIONATO

Notas e Protestos - Porto Belo

Titular Daisy Ehrhardt

Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020

Livro 284 - Folha 131-F

Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

RG nº 7908963-SSP/SC, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 21/11/2019, e inscrito no CPF sob o nº 501.314.430-20, com endereço eletrônico: carlooss152509@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua 240, nº 197, Meia Praia, na Cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina; 5) **CAUÊ BALESTRO EBERHARDT**, brasileiro, servidor público, filho de Rogerio Eberhardt e Janis Maria Balestro Eberhardt, nascido em 26/09/1984, natural de Caxias do Sul/RS, portador da cédula de identidade RG nº 1060239272-SSP/RS, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/RS em 16/04/2020, e inscrito no CPF sob o nº 004.083.350-09, com endereço eletrônico: cauebalestroeberhardt@gmail.com, casado com **CHAIANE LÚCIA DOS SANTOS CANDEIA EBERHARDT**, brasileira, do lar, filha de Carlos Rubens Candéia e Eli Salete Soso dos Santos, nascida em 04/06/1987, natural de Caxias do Sul/RS, portadora da cédula de identidade RG nº 7100454193-SSP/PC RS, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/RS em 12/11/2015, e inscrita no CPF sob o nº 011.758.760-54, com endereço eletrônico: chianecandeiaeberhardt@gmail.com, casados pelo Regime da Separação Total de Bens em 12/02/2011, conforme certidão de casamento expedida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Segunda Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS em 12/02/2011, contendo a matrícula nº 099879 01 55 2011 2 00055 052 0025852 57 e o selo digital de fiscalização 0131.00.1100001.00020, e escritura pública de pacto antenupcial lavrada pelo 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Caxias do Sul/RS em 14/01/2011, às folhas 096 do Livro nº 200, declarando as partes que a referida escritura não está registrada, responsabilizando-se pelo respectivo registro junto ao cartório competente, residentes e domiciliados na Rua dos Samagaias, nº 890, Apartamento nº 43 do Bloco C, Vila Nova, nesta Cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina; 6) **CLAUDIO CABREIRA BRASIL**, brasileiro, empresário, filho de Silvino Jacques Brasil e Sara Cabreira Brasil, nascido em 02/05/1985, natural de Redentora/RS, portador da cédula de identidade RG nº 7.472.932-SESP/SC, emitida em 27/09/2016, e inscrito no CPF sob o nº 012.463.710-81, com endereço eletrônico: claudiobrasil20122@gmail.com, e sua esposa **JENIFER CRISTINA JOHN DE OLIVEIRA**, brasileira, auxiliar de confeitiro, filha de Jocimar de Oliveira e Maria John de Oliveira, nascida em 28/03/1999, natural de São José dos Pinhais/PR, portadora da cédula de identidade RG nº 8.160.595-SESP/SC, emitida em 05/07/2018, e inscrita no CPF sob o nº 086.468.119-48, com endereço eletrônico: jenifertaina2012@gmail.com, casados pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens em 01/08/2019, conforme certidão de casamento expedida pela Escritania de Paz do Município de Bombinhas, nesta Comarca de Porto Belo/SC em 01/08/2019, contendo a matrícula nº 107102 02 55 2019 2 00007 219 0001817 79 e o selo digital de fiscalização FNY47174-VHB7, residentes e domiciliados na Rua João Ricardo Rebelo, nº 31, Perequê, nesta Cidade de Porto



Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Livro 284 - Folha 131-V

Belo, Estado de Santa Catarina; **7) CLAUDIO DA ROSA JUNIOR**, brasileiro, o qual declara sob pena de responsabilidade civil e criminal ser solteiro, bem como não viver em união estável e duradoura com qualquer pessoa, motorista, filho de Silmara do Rocio Moreira da Rosa e Silmara da Rosa, nascido em 09/07/1990, natural de Ponta Grossa/PR, portador da cédula de identidade RG nº **9747312-9-SESP/PR**, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/PR em 15/02/2019, e inscrito no CPF sob o nº **065.599.759-83**, com endereço eletrônico: junior_nino@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Júlio Cortazar, nº 62, Cará Cará, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná; **8) CLAUDIONOR DA ROCHA**, brasileiro, contador, filho de Antenor Silveira Rocha e Gonçalves da Rocha, nascido em 11/01/1972, natural de Porto Alegre/RS, portador da cédula de identidade RG nº **3048945971-SSP/PC RS**, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/RS em 25/05/2016, e inscrito no CPF sob o nº **571.075.800-00**, com endereço eletrônico: cclaurocha@terra.com.br, e sua esposa **CRISTINA SOUZA LEÃO DA ROCHA**, brasileira, vendedora autônoma, filha de Vilson Souza Leão e Madalena Hinchink, nascida em 25/05/1978, natural de Porto Alegre/RS, portadora da cédula de identidade RG nº **4066461221-SSP/RS**, emitida em 10/07/2013 e inscrita no CPF sob o nº **909.074.770-20**, com endereço eletrônico: cclaurocha@terra.com.br, casados pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens em 21/12/2001, conforme certidão de casamento expedida pelo 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Porto Alegre/RS em 22/10/2012, contendo a matrícula nº **096602 01 55 2001 2 00058 106 0034630 58** e o selo digital de fiscalização **0463.00.1200001.16001**, residentes e domiciliados na Avenida José Aloísio Filho, nº 411, Humaitá, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato AMBOS representados por seu procurador **RÔMULO BITTENCOURT**, já qualificado, conforme instrumento público de procuração lavrado pelo 2º Ofício de Notas da Comarca de Porto Alegre/RS em 11/08/2020, às folhas 048 do Livro nº 862, cuja vigência e eficácia foram devidamente confirmadas em 25/08/2020 (juízo de qualificação emitido pelo notário que lavrou o instrumento de procuração, complementado por dados extraídos de simples cópia apresentada); **9) DAYANE CRISTINA VIEIRA**, brasileira, fisioterapeuta, filha de Elias Miguel Vieira e Vilma Beppler Vieira, nascida em 29/06/1982, natural de Rio do Sul/SC, portadora da cédula de identidade RG nº **4.028.296-SESPDC**, emitida em 06/05/2011, e inscrita no CPF sob o nº **006.919.019-45**, com endereço eletrônico: fisiodaycv@gmail.com, e seu esposo **MAC MATEUS MINUSCULI**, brasileiro, cirurgião dentista, filho de Amadeu Minusculi e Angela Maria Minusculi, nascido em 06/04/1986, natural de Curitiba/SC, portador da cédula de identidade RG nº **4.192.208-SESP/SC**, emitida em 11/06/2013, e inscrito no CPF sob o nº **059.809.659-04**, com endereço eletrônico: dr.macmateus@me.com.br, casados pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens em 03/02/2017, conforme certidão de casamento expedida pelo Ofício de Registro Civil

TABELIONATO

Notas e Protestos - Porto Belo

Titular Daisy Ehrhardt

Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Livro 284 - Folha 132-F

das Pessoas Naturais da Comarca de Lages/SC em 09/02/2017, contendo a matrícula nº **107524 01 55 2017 2 00059 288 0029392 38** e o selo digital de fiscalização **ENK86274-AK7G**, residentes e domiciliados na Rua Epitácio da Silva Pessoa, nº 187, Apartamento nº 102, Santa Maria, na Cidade de Lages, Estado de Santa Catarina; **10) DEYSE CRISTINA BARBOSA DE FARIAS**, brasileira, a qual declara sob pena de responsabilidade civil e criminal ser divorciada, bem como não viver em união estável e duradoura com qualquer pessoa, professora, filha de Maximiano Julião Barbosa e Adiles Pedroso Barbosa, nascida em 28/11/1987, natural de Capinzal/SC, portadora da cédula de identidade RG nº **4775062-SESP/SC**, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 02/02/2017, e inscrita no CPF sob o nº **066.287.119-78**, com endereço eletrônico: dey_se@hotmail.com, residente e domiciliada na Rua Flamboyant, nº 209, Casa nº 04, Mata Atlântica 2, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina; **11) ELOIR OLIVEIRA FARIAS**, brasileiro, o qual declara sob pena de responsabilidade civil e criminal ser separado judicialmente e não viver em união estável e duradoura com qualquer pessoa, técnico em enfermagem, filho de Dirceu Oliveira Farias e Emilia Farias, nascido em 07/08/1951, natural de Passo Fundo/RS, portador da cédula de identidade RG nº **1020693766-SSP/PC RS**, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/RS em 04/08/2015, e inscrito no CPF sob o nº **287.934.800-59**, com endereço eletrônico: eloirf1951@gmail.com, residente e domiciliado na Rua dos Samagaias, nº 890, Apartamento nº 15 do Bloco C, Vila Nova, na Cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina; **12) EUNICE SOUZA MELO SCHELLER**, brasileira, a qual declara sob pena de responsabilidade civil e criminal ser viúva, bem como não viver em união estável e duradoura com qualquer pessoa, professora aposentada, filha de Adriano da Costa Melo e Ada Souza Melo, nascida em 16/04/1962, natural de Bocaina do Sul/SC, portadora da cédula de identidade RG nº **1.227.848-SESP/SC**, emitida em 26/03/2013, e inscrita no CPF sob o nº **548.592.399-20**, com endereço eletrônico: nicesmscheller@hotmail.com, residente e domiciliada na Rua Marcílio Dias, nº 48, Apartamento nº 902, Jardim América, na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina; **13) FABIANE STEFANI**, brasileira, a qual declara sob pena de responsabilidade civil e criminal ser divorciada, bem como não viver em união estável e duradoura com qualquer pessoa, professora, filha de Alcides Stefani e Flávia Audibert Stefani, nascida em 29/03/1967, natural de Lages/SC, portadora da cédula de identidade RG nº **1.965.108-SESP/SC**, emitida em 23/11/2015, e inscrita no CPF sob o nº **923.652.649-72**, com endereço eletrônico: fabianestefani@yahoo.com.br, residente e domiciliada na Rua 120, nº 386, Centro, na Cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina; **14) FERNANDO CESAR SANT'ANA**, brasileiro, comprador, filho de Otavio Sant'ana e Mariza Sant'ana, nascido em 19/10/1981, natural de Trombudo Central/SC, portador da cédula de

Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

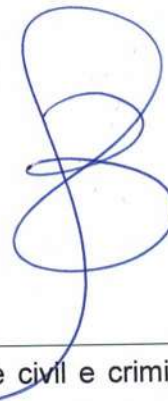
Livro 284 - Folha 132-V

identidade RG nº **4088541**-SSP/SC, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 08/07/2015, e inscrito no CPF sob o nº **032.223.649-58**, com endereço eletrônico: dmenor_sf@hotmail.com, e sua esposa **SUÉLE FRANZEN SANT'ANA**, brasileira, empresária, filha de Arcentino José Franzen e Cioni Moreira Franzen, nascida em 08/09/1987, natural de Agrolândia/SC, portadora da cédula de identidade RG nº **4.457.502**-SESP/SC, emitida em 05/06/2014, e inscrita no CPF sob o nº **059.375.339-92**, com endereço eletrônico: dmenor_sf@hotmail.com, casados pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens em 12/05/2014, conforme certidão de casamento expedida pela Escritania de Paz de Agrolândia, Comarca de Trombudo Central/SC, em 17/09/2018, contendo a matrícula nº **106047 01 55 2014 2 00007 223 0001577 97** e o selo digital de fiscalização **FFT49411-5OSV**, residentes e domiciliados na Rua Nereu Ramos, sem número, Centro, na Cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, neste ato AMBOS representados por seu procurador **RÔMULO BITTENCOURT**, já qualificado, conforme instrumento público de procuração lavrado pela Escritania de Paz de Agrolândia, Comarca de Trombudo Central/SC, em 22/04/2020, às folhas 097 do Livro nº 034, cuja vigência e eficácia foram devidamente confirmadas em 24/08/2020 (juízo de qualificação emitido pelo notário que lavrou o instrumento de procuração, complementado por dados extraídos de simples cópia apresentada); **15) GILBERTO CARLOS DA SILVA**, brasileiro, aposentado, filho de Carlos Antônio da Silva e Maria Altiva da Silva, nascido em 19/12/1960, natural de Porto Belo/SC, portador da cédula de identidade RG nº **985.253**-SESPDC/SC, emitida em 14/04/2011, e inscrito no CPF sob o nº **434.633.719-87**, com endereço eletrônico: bekocs1960@gmail.com, e sua esposa **DARLENE ONDINA SOUZA DA SILVA**, brasileira, comerciante, filha de Amaro Lotero de Souza e Hondina Flor de Souza, nascida em 27/12/1967, natural de Porto Belo/SC, portadora da cédula de identidade RG nº **1.929.731**-SESP/SC, emitida em 18/05/2020, e inscrita no CPF sob o nº **016.414.369-64**, com endereço eletrônico: darlenebeco1967@gmail.com, casados pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens em 10/02/1984, conforme assento de casamento lavrado pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca de Porto Belo/SC, sob nº 1.024, às folhas 108 do Livro nº 11-B, residentes e domiciliados na Avenida Flambyant, nº 1.243, Centro, na Cidade de Bombinhas, Estado de Santa Catarina; **16) HAMILTON LINHARES**, brasileiro, o qual declara sob pena de responsabilidade civil e criminal ser divorciado, bem como não viver em união estável e duradoura com qualquer pessoa, comerciante, filho de Hamilton da Costa Linhares e Zalda Souza Linhares, nascido em 05/05/1956, natural de Florianópolis/SC, portador da cédula de identidade RG nº **499667**-SSP/SC, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 14/04/2016, e inscrito no CPF sob o nº **223.356.179-15**, com endereço eletrônico: hamiltonlinhares@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Argemiro, nº 521, Perequê, nesta Cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina; **17)**

TABELIONATO

Notas e Protestos - Porto Belo

Titular Daisy Ehrhardt



Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Livro 284 - Folha 133-F

JAIME SCHELLER, brasileiro, o qual declara sob pena de responsabilidade civil e criminal ser solteiro, bem como não viver em união estável e duradoura com qualquer pessoa, diretor, filho de Miguel Scheller Filho e Lucia Zimmermann Scheller, nascido em 19/10/1963, natural de Atalanta/SC, portador da cédula de identidade RG nº 1.429.659-SESP/SC, emitida em 16/11/2016, e inscrito no CPF sob o nº 494.684.139-34, com endereço eletrônico: scheller@scheller.com.br, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº 29, Centro, na Cidade de Atalanta, Estado de Santa Catarina; **18) JANETE WASCHIENICZ DA SILVA**, brasileira, diarista, filha de Honorato Waschienicz e Julia Natalia Buazik, nascida em 20/09/1968, natural de Vista Alegre do Prata/RS, portadora da cédula de identidade RG nº 7042702221-SJS/RS, emitida em 26/04/2006, e inscrita no CPF sob o nº 611.605.470-68, com endereço eletrônico: janete.wasch@gmail.com, e seu esposo **CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, marceneiro, filho de Moyses Rodrigues da Silva e Leontina Soares da Silva, nascido em 27/10/1971, natural de Veranópolis/RS, portador da cédula de identidade RG nº 8066021414-SSP/RS, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 26/09/2019, e inscrito no CPF sob o nº 627.865.470-91, com endereço eletrônico: carlosdasilva271071@gmail.com, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens em 14/12/1990, conforme assento de casamento lavrado pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Veranópolis/RS sob nº 2.242, às folhas 070 do Livro B/06, e pacto antenupcial registrado sob nº 2.949, Livro nº 03 - Registro Auxiliar, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Veranópolis/RS, residentes e domiciliados na Rua Sebastião Manoel Jaques, nº 910, Casa nº 04, Vila Nova, nesta Cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina; **19) JEAN CARLOS ROPELATTO**, brasileiro, bancário, filho de Osnir Francisco Ropelatto e Sônia Regina Soares Ropelatto, nascido em 08/03/1983, natural de Blumenau/SC, portador da cédula de identidade RG nº 4166562-SSP/SC, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 07/04/2016, e inscrito no CPF sob o nº 005.064.509-96, com endereço eletrônico: jeanropelatto@hotmail.com, e sua esposa **ELIANE LEVANDOSKI ROPELATTO**, brasileira, coordenadora financeira, filha de Ricardo Levandoski e Alair Salete Antoniutti Lenvandoski, nascida em 11/12/1986, natural de Bom Sucesso do Sul/PR, portadora da cédula de identidade RG nº 4931394-SESP/SC, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 03/12/2015, e inscrita no CPF sob o nº 056.843.879-50, com endereço eletrônico: eliane.levandoski@gmail.com, casados pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens em 20/11/2015, conforme certidão de casamento expedida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca de Porto Belo/SC em 20/11/2015, contendo a matrícula nº 107656 01 55 2015 2 00015 280 0002334 12 e o selo digital de fiscalização DRY43900-I71T,



Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

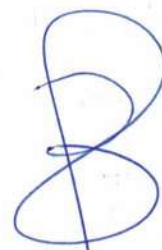
Livro 284 - Folha 133-V

residentes e domiciliados na Rua Uganda, nº 353, Casa nº 2, Nações, na Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, **20) JULIANA DRISSEN CHEDID**, brasileira, a qual declara sob pena de responsabilidade civil e criminal ser solteira, bem como não viver em união estável e duradoura com qualquer pessoa, nutricionista, filha de Mauro Aquiles Chedid e Juçara Maria Drissen Chedid, nascida em 09/01/1974, natural de Rio do Sul/SC, portadora da cédula de identidade RG nº **2126577-SSP/SC**, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 04/12/2019, e inscrita no CPF sob o nº **016.674.819-67**, com endereço eletrônico: juliana.drissen@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Douglas Seabra Levier, nº 163, Apartamento nº 304, Carvoeira, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina; **21) JÚNIOR VESSOZI CARVALHO**, brasileiro, o qual declara sob pena de responsabilidade civil e criminal ser solteiro, bem como não viver em união estável e duradoura com qualquer pessoa, técnico em contabilidade, filho de José Antonio Pereira Carvalho e Clementina Vessozi Carvalho, nascido em 25/10/1982, natural de São Francisco de Assis/RS, portador da cédula de identidade RG nº **1070551881-SSP/RS**, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 15/02/2018, e inscrito no CPF sob o nº **003.193.990-28**, com endereço eletrônico: jv.juniorc@gmail.com, residente e domiciliado na Rua dos Samagaia, nº 890, Apartamento nº 38 do Bloco B, Vila Nova, nesta Cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina; **22) KELE APARECIDA PEREIRA TAVARES CARVALHO**, brasileira, auxiliar administrativo, filha de Reni Antunes Tavares e Vera Aparecida Pereira, nascida em 06/11/1983, natural de Curitiba/SC, portadora da cédula de identidade RG nº **4267523-SSP/SC**, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 21/01/2019, e inscrita no CPF sob o nº **046.587.769-95**, com endereço eletrônico: kellertavares@yahoo.com.br, e seu esposo **ALESSANDRO CARVALHO**, brasileiro, autônomo, filho de Henrique Carvalho e Marli Teresinha Carvalho, nascido em 08/06/1980, natural de Curitiba/SC, portador da cédula de identidade RG nº **3979409-SSP/SC**, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 01/07/2015, e inscrito no CPF sob o nº **043.427.339-27**, com endereço eletrônico: alessandrocarvalho400@gmail.com, casados pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens em 03/10/2008, conforme certidão de casamento expedida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Curitiba/SC em 31/07/2019, contendo a matrícula nº **105080 01 55 2008 2 00024 033 0008245 54** e o selo digital de fiscalização **FNS29079-VLVN**, residentes e domiciliados na Rua João Popinhack Sobrinho, nº 224, São Luiz, na Cidade de Curitiba, Estado de Santa Catarina; **23) KELLY GUEDES RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, a qual declara sob pena de responsabilidade civil e criminal ser solteira, bem como não viver em união estável e duradoura com qualquer pessoa, policial militar, filha de José Miranda Rodrigues dos Santos e Beatriz Guedes de Souza dos Santos, nascida em 30/10/1991, natural de Floresta/PR,

TABELIONATO

Notas e Protestos - Porto Belo

Titular Daisy Ehrhardt



Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Livro 284 - Folha 134-F

portadora da cédula de identidade RG nº **10.624.980-6-SESP/PR**, emitida em 01/02/2011, e inscrita no CPF sob o nº **039.867.009-94**, com endereço eletrônico: kelly.guedesrs@gmail.com, residente e domiciliada na Rua dos Samagais, nº 890, Apartamento nº 17 do Bloco B, Vila Nova, nesta Cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina; **24) LIDIANE CARDOSO BERNARDO**, brasileira, fotógrafa, filha de José Carlos Cardoso e Vanezia de Andrade Cardoso, nascida em 20/04/1992, natural de Blumenau/SC, portadora da cédula de identidade RG nº **5325810-SESP/SC**, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 23/02/2017, e inscrita no CPF sob o nº **076.364.349-11**, com endereço eletrônico: atendimento@alexbernardo.com.br, e seu esposo **ALEXSSANDRO MADEIRA BERNARDO**, brasileiro, fotógrafo, filho de Antônio José Bernardo e Marli Pelentir Madeira, nascido em 23/06/1989, natural de Foz do Iguaçu/PR, portador da cédula de identidade RG nº **5897292-SSP/SC**, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 06/07/2017, e inscrito no CPF sob o nº **062.044.549-19**, com endereço eletrônico: contato@alexbernardo.com.br, casados pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens em 13/05/2011, conforme certidão de casamento expedida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca de Porto Belo/SC em 12/05/2011, contendo a matrícula nº **107656 01 55 2011 2 00014 247 0002002 11** e o selo de fiscalização **ATE 44165**, residentes e domiciliados na Rua dos Samagais, nº 890, Apartamento nº 37 do Bloco B, Vila Nova, nesta Cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina; **25) LUIZ ALBERTO CASAGRANDE**, brasileiro, o qual declara sob pena de responsabilidade civil e criminal ser divorciado, bem como não viver em união estável e duradoura com qualquer pessoa, corretor de imóveis, filho de Armelindo Alberto Casagrande e Antônia Terezinha Hensel Casagrande, nascido em 06/05/1961, natural de Capanema/PR, portador da cédula de identidade RG nº **3874185-SESP/PR**, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 24/03/2017, e inscrito no CPF sob o nº **318.407.600-87**, com endereço eletrônico: lubetocasa@gmail.com, residente e domiciliado na Avenida Atilio Fontana, nº 1.689, Apartamento nº 303, Centro, nesta Cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina; **26) LUIZ ANDRÉ DAL PIZZOL**, brasileiro, o qual declara sob pena de responsabilidade civil e criminal ser solteiro, bem como não viver em união estável e duradoura com qualquer pessoa, engenheiro químico, filho de Olisses Antonio Dal Pizzol e Maria Inês Pelegrinello Dal Pizzol, nascido em 15/11/1980, natural de Caçador/SC, portador da cédula de identidade RG nº **3534671-SSP/SC**, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 09/10/2018, e inscrito no CPF sob o nº **029.988.859-26**, com endereço eletrônico: eng.ladp@yahoo.com.br, residente e domiciliado na Rua Carlos Coelho de Souza, nº 186, Der, na Cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina; **27) LUIZ GUILHERME BRIDI**,

Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

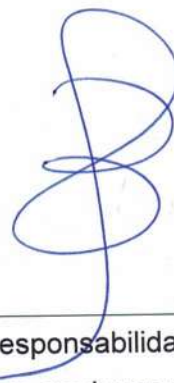
Livro 284 - Folha 134-V

brasileiro, o qual declara sob pena de responsabilidade civil e criminal ser solteiro, bem como não viver em união estável e duradoura com qualquer pessoa, gerente comercial, filho de Vilmar Pedro Bridi e Vilma Terezinha Vilan Bridi, nascido em 06/11/1982, natural de Arroio Trinta/SC, portador da cédula de identidade RG nº **40913787-SSP/SP**, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 24/11/2016, e inscrito no CPF sob o nº **302.688.968-79**, com endereço eletrônico: guilherme_bridi@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 110, Biguaçu, nº 679, Apartamento nº 102, Centro, na Cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina; **28) MARCIUS RAUL HARTEMINK**, brasileiro, o qual declara sob pena de responsabilidade civil e criminal ser divorciado, bem como não viver em união estável e duradoura com qualquer pessoa, gerente de hotel, filho de Raul Edgar Hartemink e Gema Elisa Hartemink, nascido em 25/10/1975, natural de Panambi/RS, portador da cédula de identidade RG nº **7057621281-SSP/RS**, emitida em 08/08/2017, e inscrito no CPF sob o nº **669.201.910-91**, com endereço eletrônico: marciusraul@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Vicente Merisio, nº 140, Dom Joaquim, na Cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina; **29) MARCOS SÉRGIO TONELLO**, brasileiro, o qual declara sob pena de responsabilidade civil e criminal ser divorciado, bem como não viver em união estável e duradoura com qualquer pessoa, engenheiro civil, filho de Olivio Tonello e Maria Monchetta Tonello, nascido em 11/10/1972, natural de São Miguel do Oeste/SC, portador da cédula de identidade RG nº **2402292-SESP/SC**, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 28/06/2018, e inscrito no CPF sob o nº **818.146.409-59**, com endereço eletrônico: mstonello@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua dos Samagaias, nº 890, Apartamento 36 do Bloco B, Vila Nova, nesta Cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina; **30) MARIA EDENIR DOS SANTOS LIMA SCHEID**, brasileira, zeladora, filha de Silverio dos Santos Lima e Joana Buch Lima, nascida em 21/01/1963, natural de Porto União/SC, portadora da cédula de identidade RG nº **2.319.095-SESP/SC**, emitida em 28/11/2016, e inscrita no CPF sob o nº **665.432.829-91**, com endereço eletrônico: bukjoana@outlook.com, e seu esposo **GASPAR SCHEID**, brasileiro, aposentado, filho de Pedro Rodolfo Scheid e Maria Schnorr Scheid, nascido em 21/05/1948, natural de Porto Vitória/PR, portador da cédula de identidade RG nº **1162618-SSP/PR**, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 17/07/2019, e inscrito no CPF sob o nº **227.325.359-15**, não possuindo endereço eletrônico, casados pelo Regime da Separação Obrigatória de Bens em 26/01/2008, conforme certidão de casamento expedida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de União da Vitória/PR em 18/04/2016, contendo a matrícula nº **084160 01 55 2008 2 00045 140 0007975 78** e o selo digital de fiscalização FUNARPEN **kcPZD.q6g7b.FN32P-bcgnt.UuTC**, residentes e domiciliados na Rua 291, nº 178, Meia Praia, na Cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina; **31) MARIA**

TABELIONATO

Notas e Protestos - Porto Belo

Titular Daisy Ehrhardt



Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Livro 284 - Folha 135-F

EDUARDA BOOS DE CERQUEIRA, brasileira, a qual declara sob pena de responsabilidade civil e criminal ser solteira, bem como não viver em união estável e duradoura com qualquer pessoa, modelo, filha de Alex Santos de Cerqueira e Rosicleri Aparecida Boos, nascida em 31/08/1998, natural de Tijucas/SC, portadora da cédula de identidade RG nº **6.851.274-SESPDC/SC**, emitida em 19/03/2012, e inscrita no CPF sob o nº **081.371.729-98**, com endereço eletrônico: dudaboosc@outlook.com, residente e domiciliada na Rua dos Samagaias, nº 890, Apartamento nº 42-B, Perequê, nesta Cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina; **32) MARIA HELENA SILVA**, brasileira, a qual declara sob pena de responsabilidade civil e criminal ser divorciada, bem como não viver em união estável e duradoura com qualquer pessoa, aposentada, filha de Martimiano Silva e Albertina Barcellos Silva, nascida em 12/06/1956, natural de Rio do Sul/SC, portadora da cédula de identidade RG nº **566.521-SESP/SC**, emitida em 05/04/2016, e inscrita no CPF sob o nº **318.056.639-68**, com endereço eletrônico: sabrinakniss@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Santa Terezinha, nº 97, São Francisco de Assis, na Cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina; **33) MARIANA BUSNELLO DIAS**, brasileira, a qual declara sob pena de responsabilidade civil e criminal ser solteira, bem como não viver em união estável e duradoura com qualquer pessoa, aposentada, filha de José Osvaldo de Almeida Dias e Marilena Busnelo, nascida em 26/02/1984, natural de São Paulo/SP, portadora da cédula de identidade RG nº **8.054.176-SESP/SC**, emitida em 24/01/2018, e inscrita no CPF sob o nº **328.936.438-09**, com endereço eletrônico: lenabusnello@hotmail.com, residente e domiciliada na Rua dos Samagaias, nº 890, Apartamento nº 14 do Bloco B, Vila Nova, nesta Cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina; **34) MARILDA CAMARGO RAMOS LEITE**, brasileira, do lar, filha de Gabriel Camargo Ramos e Noralice Pereira, nascida em 28/02/1953, natural de Herval d'Oeste/SC, portadora da cédula de identidade RG nº **1.105.254-SESP/SC**, emitida em 24/03/2016, e inscrita no CPF sob o nº **008.420.499-08**, com endereço eletrônico: marildaleite48159@gmail.com, e seu esposo **JOANINO DORIVAL LEITE**, brasileiro, aposentado, filho de Zacarias Amelquiades Leite e Maria Inácia Leite, nascido em 02/01/1949, natural de Palmas/PR, portador da cédula de identidade RG nº **4578815-SESP/PR**, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 12/02/2020, e inscrito no CPF sob o nº **037.011.829-49**, não possuindo endereço eletrônico, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens em 25/09/1970, conforme certidão de casamento expedida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas da Comarca de Clevelândia/PR, contendo a matrícula nº **085969 01 55 1970 2 00009 299 0001494 61** e o selo digital de fiscalização FUNARPEN **AqWn5.4PXE7.9MPwH-qYEpr.2kUPN**, residentes e domiciliados na Rua dos Samagaias, nº 890, Apartamento nº 32 do Bloco C, nesta Cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina; **35) MARILENE CRUZ**, brasileira, a qual declara sob pena de responsabilidade

civil e criminal ser divorciada, bem como não viver em união estável e duradoura com qualquer pessoa, comerciante, filha de José Neoli Cruz e Nivalda da Silva Cruz, nascida em 08/03/1962, natural de Joinville/SC, portadora da cédula de identidade RG nº **729058**-SSP/SC, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 22/06/2017, e inscrita no CPF sob o nº **482.145.749-00**, com endereço eletrônico: marilenecruzlinhares@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Gralha Azul, nº 75, Centro, na Cidade de Bombinhas, Estado de Santa Catarina; **36) MARISA BALDO**, brasileira, a qual declara sob pena de responsabilidade civil e criminal ser solteira, bem como não viver em união estável e duradoura com qualquer pessoa, empresária, filha de Amazilda Maria Baldo e Alirio Baldo, nascida em 02/12/1969, natural de Rio do Sul/SC, portadora da cédula de identidade RG nº **2126848**-SSP/SC, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 23/11/2016, e inscrita no CPF sob o nº **705.308.669-00**, com endereço eletrônico: marisinhbaldo@hotmail.com, residente e domiciliada na Rua Francisco Ferrari, nº 105, Fundo Canoas, na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina; **37) MARLI SEBASTIANA ANTUNES PAZ DE MOURA**, brasileira, do lar, filha de Henrique Antunes Paz e Ivone Rodrigues Paz, nascida em 19/01/1961, natural de Xaxim/SC, portadora da cédula de identidade RG nº **7.319.880**-SESP/SC, emitida em 21/08/2014, e inscrita no CPF sob o nº **775.138.199-04**, com endereço eletrônico: mateussc2008@hotmail.com, e seu esposo **ANTONINHO TERRES DE MOURA**, brasileiro, pedreiro, filho de Sebastião Terres de Moura e Eva Terres de Moura, nascido em 13/04/1969, natural de São João/PR, portador da cédula de identidade RG nº **4939715**-SSP/PR, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 26/07/2018, e inscrito no CPF sob o nº **704.421.009-06**, não possuindo endereço eletrônico, casados pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens em 14/11/1992, conforme certidão de casamento expedida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Itapema/SC em 31/07/2012, contendo a matrícula nº **150128 01 55 1992 3 00006 086 0000323 15**, residentes e domiciliados na Rua dos Samagaias, nº 890, Apartamento nº 27-C, Vila Nova, nesta Cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina; **38) MATEUS TREVISOL**, brasileiro, o qual declara sob pena de responsabilidade civil e criminal ser solteiro, bem como não viver em união estável e duradoura com qualquer pessoa, recepcionista, filho de Domingos Trevisol e Isabel Cristina Zarpelon Trevisol, nascido em 21/05/1994, natural de Carlos Barbosa/RS, portador da cédula de identidade RG nº **1113321796**-SSP/RS, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 17/08/2017, e inscrito no CPF sob o nº **028.772.510-39**, com endereço eletrônico: mateustrevisol@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Leão, nº 507, José Amandio, na Cidade de Bombinhas, Estado de Santa Catarina; **39) OLISSES ANTONIO DAL PIZZOL**, brasileiro, bancário, filho de João Dal Pizzol e Nenaide Antonia Dal Pizzol, nascido em 25/04/1955, natural de Caçador/SC, portador da cédula

TABELIONATO

Notas e Protestos - Porto Belo

Titular Daisy Ehrhardt



Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Livro 284 - Folha 136-F

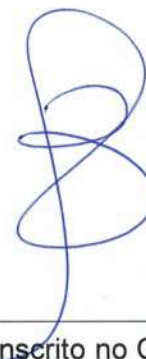
de identidade RG nº 581.838-SESP/SC, emitida em 15/02/2019, e inscrito no CPF sob o nº 196.121.419-91, com endereço eletrônico: olpizzol@gmail.com, e sua esposa **MARIA INÊS PELEGRINELLO DAL PIZZOL**, brasileira, funcionária pública, filha de Luiz Pelegrinello e Catharina Menin Pelegrinello, nascida em 07/11/1957, natural de Caçador/SC, portadora da cédula de identidade RG nº 860808-SSP/SC, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 19/06/2018, e inscrita no CPF sob o nº 868.486.239-20, casados pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens em 13/01/1979, conforme assento de casamento lavrado pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Caçador/SC sob nº 912, às folhas 036 do Livro nº B-04, residentes e domiciliados na Rua 284, nº 593, Meia Praia, na Cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina; **40) OSNEY FELSKY**, brasileiro, o qual declara sob pena de responsabilidade civil e criminal ser solteiro, bem como não viver em união estável e duradoura com qualquer pessoa, eletricista autônomo, filho de Osny Antonio Felsky e Ana Felsky, nascido em 04/10/1979, natural de Ariquemes/RO, portador da cédula de identidade RG nº 3.811.129-SESP/SC, emitida em 29/06/2012, e inscrito no CPF sob o nº 031.910.179-76, com endereço eletrônico: osneymfelsky1979@gmail.com, residente e domiciliado na Rua dos Samagaias, nº 890, Apartamento nº 47 do Bloco B, Vila Nova, nesta Cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina; **41) OTÁVIA SCHLINDWEIN**, brasileira, a qual declara sob pena de responsabilidade civil e criminal ser solteira, bem como não viver em união estável e duradoura com qualquer pessoa, estilista de moda, filha de Evilasio José Schlindwein e Denise Schlindwein, nascida em 31/03/1983, natural de Guabiruba/SC, portadora da cédula de identidade RG nº 3953184-SSP/SC, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 03/05/2016, e inscrita no CPF sob o nº 005.863.419-35, com endereço eletrônico: otavias3@hotmail.com, residente e domiciliada na Rua dos Samagaias, nº 890, Apartamento nº 32 do Bloco A, Vila Nova, nesta Cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina; **42) OTÁVIO HENRIQUE DA SILVA**, brasileiro, o qual declara sob pena de responsabilidade civil e criminal ser solteiro, bem como não viver em união estável e duradoura com qualquer pessoa, assistente de mercearia, filho de Fabiano Henrique da Silva e Luci Moraes da Silva, nascido em 30/04/1993, natural de São José/SC, portador da cédula de identidade RG nº 5678991-SSP/SC, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 07/06/2018, e inscrito no CPF sob o nº 062.911.215-06, com endereço eletrônico: lucymoraispb@outlook.com, residente e domiciliado na Rua dos Samagaias, nº 890, Apartamento nº 45 do Bloco A, Perequê, nesta Cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina; **43) PAULA FRANCIÉLLE CORONA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, administradora, filha de Tania de Souza Corona e João Gilmar Corona, nascida em 29/04/1983, natural de Lages/SC, portadora da cédula de identidade RG nº 3.888.963-

SESPDC/SC, emitida em 20/10/2006, e inscrita no CPF sob o nº **008.727.559-75**, com endereço eletrônico: paulinhacorona@hotmail.com, e seu esposo **FABIO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, motorista, filho de Carlos Tadeu Rocha de Oliveira e Suely da Silva de Oliveira, nascido em 02/01/1983, natural de Lages/SC, portador da cédula de identidade RG nº **3646287-SSP/SC**, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 18/07/2019, e inscrito no CPF sob o nº **005.888.749-06**, com endereço eletrônico: fabioerosao@icloud.com, casados pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens em 14/01/2006, conforme certidão de casamento expedida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Distrito da Comarca de Lages/SC sob nº 23.392, às folhas 74vs do Livro nº B-41, residentes e domiciliados na Rua Afonso Pena, nº 365, Sagrado Coração de Jesus, na Cidade de Lages, Estado de Santa Catarina; **44) PAULO RICARDO WOLF**, brasileiro, aposentado, filho de Willy Ricardo Wolf e Sonia Wolf, nascido em 02/03/1960, natural de Teutônia/RS, portador da cédula de identidade RG nº **1010154316-SSP/PC RS**, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/RS em 21/12/2018, e inscrito no CPF sob o nº **289.046.640-04**, com endereço eletrônico: paulo@bavieraparkhotel.com.br, e sua esposa **MARIA CRISTINE SCHAEFER WOLF**, brasileira, aposentada, filha de Lothar Schaefer e Nilza Leonhard Schaefer, nascida em 08/06/1959, natural de Teutônia/RS, portadora da cédula de identidade RG nº **5815243-SESPDC/SC**, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/RS em 28/12/2018, e inscrita no CPF sob o nº **443.170.930-49**, com endereço eletrônico: mcswolf@gmail.com, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens em 16/10/1982, conforme certidão de casamento expedida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Teutônia/RS em 19/04/2018, contendo a matrícula nº **104083 02 55 1982 2 00003 061 0000413 90** e o selo digital de fiscalização **0669.03.1600007.02694**, e pacto antenupcial registrado sob nº **3.696**, Livro nº 03 - Registro Auxiliar, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Estrela/RS, residentes e domiciliados na Rua Evaldo Hilgemann, nº 148, Languiru, na Cidade de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato AMBOS representados por seu procurador **RÔMULO BITTENCOURT**, já qualificado, conforme instrumento público de procuração lavrado pelo Tabelionato de Notas da Comarca de Teutônia/RS em 24/08/2020, às folhas 024 do Livro nº 73, cuja vigência e eficácia foram devidamente confirmadas em 25/08/2020 (juízo de qualificação emitido pelo notário que lavrou o instrumento de procuração, complementado por dados extraídos de simples cópia apresentada); **45) PAULO SÉRGIO BENITES SCHIBULSKI**, brasileiro, o qual declara sob pena de responsabilidade civil e criminal ser solteiro, bem como não viver em união estável e duradoura com qualquer pessoa, empresário, filho de Alcides Schibulski e Elizabeth Benites Schibulski, nascido em 05/12/1974, natural de Alegrete/RS, portador da cédula de identidade RG nº **2044085385-SJS RS**, conforme

TABELIONATO

Notas e Protestos - Porto Belo

Titular Daisy Ehrhardt



Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Livro 284 - Folha 137-F

carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 31/03/2016, e inscrito no CPF sob o nº **909.193.359-34**, com endereço eletrônico: emctest.technologies@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Tailândia, nº 340, Nações, na Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina; **46) PRISCILA FERRÃO MENEZES**, brasileira, autônomo, filha de Caroberto Menezes e Arinda Susana Ferrão Menezes, nascida em 16/06/1989, natural de Porto Alegre/RS, portadora da cédula de identidade RG nº **1095647218-SSP/DI RS**, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/RS em 11/05/2016, e inscrita no CPF sob o nº **014.951.660-66**, com endereço eletrônico: priscilafmenezes@gmail.com, e seu esposo **ARIEL KEHRWALD GONÇALVES**, brasileiro, autônomo, filho de Arli Resende Gonçalves e Mirka Celeste Kehrwald Gonçalves, nascido em 12/01/1984, natural de Porto Alegre/RS, portador da cédula de identidade RG nº **1083919652-SJS/II RS**, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/RS em 28/06/2016, e inscrito no CPF sob o nº **000.872.170-07**, não possuindo endereço eletrônico, casados pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens em 02/12/2013, conforme certidão de casamento expedida pelo 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Porto Alegre/RS em 02/12/2013, contendo a matrícula nº **100024 01 55 2013 2 00157 018 0060126 12** e o selo digital de fiscalização **0464.00.1300004.04056**, residentes e domiciliados na Rua dos Samagaias, nº 890, Apartamento nº 16 do Bloco C, Vila Nova, nesta Cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina; **47) ROBSON DE SOUZA REBELO**, brasileiro, o qual declara sob pena de responsabilidade civil e criminal ser solteiro, corretor de imóveis, filho de Sebastião Rebelo e Zulma de Souza Rebelo, nascido em 10/08/1973, natural de Criciúma/SC, portador da cédula de identidade RG nº **2577087-SSP/SC**, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 29/11/2018, e inscrito no CPF sob o nº **780.291.559-72**, com endereço eletrônico: robsoncity@hotmail.com, e sua companheira **CAROLINE VIEIRA**, brasileira, a qual declara sob pena de responsabilidade civil e criminal ser solteira, administradora, filha de Wairson Vieira e Rosane de Araujo Vieira, nascida em 12/02/1990, natural de Içara/SC, portadora da cédula de identidade RG nº **5635955-SESP/SC**, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 21/01/2016, e inscrita no CPF sob o nº **077.405.789-08**, com endereço eletrônico: karolllvieira@hotmail.com, os quais declaram viver em união estável e duradoura entre si, residentes e domiciliados na Rua Cardeal, nº 458, Bombas, na Cidade de Bombinhas, Estado de Santa Catarina; **48) RODOLFO DURAU**, brasileiro, militar aposentado, filho de Luiz Durau e Donária de Lima Durau, nascido em 17/06/1965, natural de Canoinhas/SC, portador da cédula de identidade RG nº **1452635-SSP/SC**, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 30/11/2018, e inscrito no CPF sob o nº **482.463.959-04**, com endereço eletrônico: cbdurau@yahoo.com.br, e sua

Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Livro 284 - Folha 137-V

esposa **MARIA VERÔNICA WIPIEWSKI DURAU**, brasileira, professora, filha de Pedro Wipiewski e Miguelina Sohara Wipiewski, nascida em 30/03/1968, natural de Canoinhas/SC, portadora da cédula de identidade RG nº **1793402-SSP/SC**, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 22/03/2010, e inscrita no CPF sob o nº **936.945.479-91**, com endereço eletrônico: wdirau@yahoo.com.br, casados pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens em 17/01/1987, conforme assento de casamento lavrada pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Distrito da Comarca de Canoinhas/SC sob nº 1.295, às folhas 95 do Livro nº 4-B-Auxiliar, residentes e domiciliados na Rua Cidade de Jaú, nº 303, Alto das Palmeiras, na Cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, neste ato **AMBOS** representados por seu procurador **RÔMULO BITTENCOURT**, já qualificado, conforme instrumento público de procuração lavrado pelo 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Canoinhas/PR em 12/08/2020, às folhas 135 do Livro nº 176, cuja vigência e eficácia foram devidamente confirmadas em 24/08/2020 (juízo de qualificação emitido pelo notário que lavrou o instrumento de procuração, complementado por dados extraídos de simples cópia apresentada);

49) ROZILENE LACERDA, brasileira, a qual declara sob pena de responsabilidade civil e criminal ser solteira, bem como não viver em união estável e duradoura com qualquer pessoa, gerente financeiro, filha de Valmiro Manoel Lacerda e Infancia Marcolla Lacerda, nascida em 22/05/1973, natural de Nova Trento/SC, portadora da cédula de identidade RG nº **2839011-SSP/SC**, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 26/11/2015, e inscrita no CPF sob o nº **770.991.849-20**, com endereço eletrônico: wendrame@bol.com.br, residente e domiciliada na Travessa Roberto Caetano Fachini, nº 195, Centro, na Cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina; **50) SABRINA CARDOSO DOS REIS**, brasileira, a qual declara sob pena de responsabilidade civil e criminal ser solteira, bem como não viver em união estável e duradoura com qualquer pessoa, comerciante, filha de Dejanilo Candido dos Reis e Sintia da Cunha Cardoso dos Reis, nascida em 25/04/1983, natural de Novo Hamburgo/RS, portadora da cédula de identidade RG nº **3081220893-SJS/RS**, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 14/11/2019, e inscrita no CPF sob o nº **003.953.860-55**, com endereço eletrônico: sabrina_creis@hotmail.com, residente e domiciliada na Rua Alfredo Walter Graff, nº 241, Perequê, nesta Cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina; **51) SILVANO SABADIN**, brasileiro, empresário, filho de Albari Sabadin e Inês B. Sabadin, nascido em 04/05/1977, natural de Videira/SC, portador da cédula de identidade RG nº **2666653-SSP/SC**, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 27/04/2020, e inscrito no CPF sob o nº **813.699.059-04**, com endereço eletrônico: silvano@imoveiscamila.com.br, e sua esposa **NILVANA APARECIDA GOMES SABADIN**, brasileira, empresária, filha de Manoel Gomes e Margarida Gomes, nascida em 30/11/1974,

TABELIONATO

Notas e Protestos - Porto Belo

Titular Daisy Ehrhardt

Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Livro 284 - Folha 138-F

natural de Ibiama/SC, portadora da cédula de identidade RG nº **2823089-SSP/SC**, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 11/10/2016, e inscrita no CPF sob o nº **894.412.229-68**, com endereço eletrônico: nilvana@imoveiscamila.com.br, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens em 28/08/1998, conforme certidão de casamento expedida pelo Ofício de Registros Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Videira/SC em 25/02/2015, contendo a matrícula nº **107946 01 55 1998 2 00021 163 0004533 96** e o selo digital de fiscalização **DTL54999-VOCQ**, e pacto antenupcial registrado sob nº **12.154**, Livro nº 03 - Registro Auxiliar, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Videira/SC, residentes e domiciliados na Rua Ester Marmentini, nº 175, Morada do Sol, na Cidade de Videira, Estado de Santa Catarina; **52) SILVIA ESTHER AZAMBUJA PEREIRA**, brasileira, coordenadora pedagógica, filha de Selvino de Quadros Filho e Sandra Regina Azambuja de Quadros, nascida em 11/05/1982, natural de Uruguaiana/RS, portadora da cédula de identidade RG nº **6075322311-SJS/DI RS**, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/RS em 03/02/2016, e inscrita no CPF sob o nº **001.984.490-54**, com endereço eletrônico: silviaestherazambujapereira@gmail.com, e seu esposo **RODRIGO GUIMARÃES PEREIRA**, brasileiro, autônomo, filho de Manoel Paulino Pereira e Maria Conceição Guimarães Pereira, nascido em 04/02/1980, natural de Uruguaiana/RS, portador da cédula de identidade RG nº **2098095439-SJS/RS**, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 25/04/2019, e inscrito no CPF sob o nº **979.835.430-34**, com endereço eletrônico: rodrigogprs@gmail.com, casados pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens em 15/08/2003, conforme assento de casamento lavrado pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Uruguaiana/RS sob nº 13.878, às folhas 262 do Livro nº B-46, residentes e domiciliados na Rua dos Samagais, nº 890, Apartamento nº 34 do Bloco C, Perequê, nesta Cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina; **53) TAIS KATIEVA COLPO**, brasileira, empresária, filha de Artemio Domingos Colpo e Lilia Cekaitis Colpo, nascida em 22/09/1974, natural de Viadutos/RS, portadora da cédula de identidade RG nº **2468765-SSP/SC**, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 07/02/2018, e inscrita no CPF sob o nº **892.866.859-04**, com endereço eletrônico: taiscolpo@hotmail.com, e seu esposo **JULIANDRO ANTONIO ZANCANARO**, brasileiro, empresário, filho de Dionisio Zancanaro e Terezinha Zancanaro, nascido em 16/11/1973, natural de Erechim/RS, portador da cédula de identidade RG nº **4057393086-SSP/RS**, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 21/03/2019, e inscrito no CPF sob o nº **730.340.610-72**, com endereço eletrônico: zanca10@bol.com.br, casados pelo Regime da Separação de Bens em 06/11/2004, conforme certidão de casamento expedida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da



Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Livro 284 - Folha 138-V

Comarca de Concórdia/SC em 08/06/2017, contendo a matrícula nº **108381 01 55 2004 3 00005 205 0000770 91**, e pacto antenupcial registrado sob nº **9.046**, Livro nº 03 - Registro Auxiliar, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia/SC, residentes e domiciliados na Rua 102-A, nº 191, Centro, na Cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina; **54) TIAGO PORTES BORGES**, brasileiro, o qual declara sob pena de responsabilidade civil e criminal ser divorciado, bem como não viver em união estável e duradoura com qualquer pessoa, industrial, filho de Olavo João Borges e Leonides Portes Borges, nascido em 05/12/1981, natural de São Mateus do Sul/PR, portador da cédula de identidade RG nº **8.239.088-0-SESP/PR**, emitida em 02/06/2009, e inscrito no CPF sob o nº **036.815.909-40**, com endereço eletrônico: portesborges@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 2.049, Centro, na Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por sua procuradora **ANA PORTES BORGES**, brasileira, solteira, consultora, filha de Olavo João Borges e Leonides Portes Borges, nascida em 10/11/1988, natural de Campo Largo/PR, portadora da cédula de identidade RG nº **9774969-8-SESP/PR**, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/PR em 01/06/2018, e inscrita no CPF sob o nº **063.626.179-40**, com endereço eletrônico: anaportesborges88@gmail.com, residente e domiciliada na Rua dos Samagaias, nº 890, Apartamento nº 34 do Bloco B, Vila Nova, nesta Cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, conforme instrumento público de procuração lavrado pelo Tabelionato de Notas da Comarca de São Mateus do Sul/PR em 08/06/2020, às folhas 083 do Livro nº 231-P, cuja vigência e eficácia foram devidamente confirmadas em 25/08/2020 (juízo de qualificação emitido pelo notário que lavrou o instrumento de procuração, complementado por dados extraídos de simples cópia apresentada); **55) VANESSA DOS SANTOS ATANÁZIO**, brasileira, professora, filha de Reinaldo Bento Atanázio Filho e Vera Lucia dos Santos Atanázio, nascida em 13/10/1990, natural de Santos/SP, portadora da cédula de identidade RG nº **37.208.961-6-SSP/SP**, emitida em 28/07/2011, e inscrita no CPF sob o nº **054.411.639-92**, com endereço eletrônico: nessa1310@hotmail.com, casada com **MARCUS VINICIUS GOUVEIA DE ALMEIDA**, brasileiro, analista, filho de José Augusto Fernandes de Almeida e Regina Maria Gouveia de Almeida, nascido em 22/02/1983, natural de Niterói/RJ, portador da cédula de identidade RG nº **8312625-SESP/PR**, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 07/12/2017, e inscrito no CPF sob o nº **047.308.429-52**, com endereço eletrônico: viniciusmil@yahoo.com.br, pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens em 13/04/2019, conforme certidão de casamento expedida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca de Porto Belo/SC em 12/04/2019, contendo a matrícula nº **107656 01 55 2019 2 00016 285 0002638 62** e o selo digital de fiscalização **FCZ00411-K62G**, residentes e domiciliados na Rua dos Samagaias, nº 890,

TABELIONATO

Notas e Protestos - Porto Belo

Titular Daisy Ehrhardt

Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

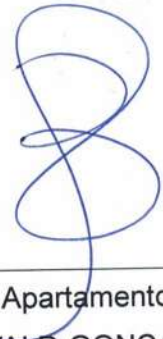
Livro 284 - Folha 139-F

Apartamento nº 24 do Bloco A, Vila Nova, nesta Cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina;

56) VILMAR DA SILVA, brasileiro, aposentado, filho de Jose Jacob da Silva e Donathilia da Silva, nascido em 31/08/1957, natural de Rio do Sul/SC, portador da cédula de identidade RG nº **575278-SSP/SC**, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 19/07/2016, e inscrito no CPF sob o nº **970.102.609-82**, com endereço eletrônico: vilmar.rpk@gmail.com, e sua esposa **LUCIA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, aposentada, filha de Augusto Fermiano Vieira e Augusta da Silva Vieira, nascida em 30/06/1957, natural de Petrolândia/SC, portadora da cédula de identidade RG nº **1.223.682-SESP/SC**, emitida em 28/07/2015, e inscrita no CPF sob o nº **812.828.009-06**, com endereço eletrônico: lucia.rpk@gmail.com, casados pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens em 08/09/1979, conforme certidão de casamento expedida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rio do Sul/SC em 28/07/2015, contendo a matrícula nº **105262 01 55 1979 3 00002 113 0000822 85** e o selo digital de fiscalização **DYP69797-P97V**, residentes e domiciliados na Rua Justina Debarba Ledra, nº 368, Santana, na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina;

57) WILLIAN CECCATO, brasileiro, o qual declara sob pena de responsabilidade civil e criminal ser solteiro, bem como não viver em união estável e duradoura com qualquer pessoa, bancário, filho de Roque Nicolau Ceccato e Adriana Maria Rover Ceccato, nascido em 11/06/1991, natural de Nova Trento/SC, portador da cédula de identidade RG nº **5124418-SSP/SC**, conforme carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SC em 04/07/2019, e inscrito no CPF sob o nº **081.845.759-71**, com endereço eletrônico: willian_c6@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua dos Samagaias, nº 890, Apartamento nº 45 do Bloco B, Vila Nova, nesta Cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina. TODOS reconhecidos como sendo os próprios em conformidade com os documentos apresentados, e capazes de atuar e manifestar vontade segundo juízo preliminar realizado. Os OUTORGANTES declaram: I.- São legítimos titulares do direito pessoal de aquisição das respectivas unidades do **RESIDENCIAL BOULEVARD PORTO BELO**, construído por MELCHIORETTO SANDRI ENGENHARIA LTDA, assim distribuídas: 1) ALAN DO NASCIMENTO e sua esposa DAIANA PAULINA DA SILVA DO NASCIMENTO do Apartamento nº 12 do Bloco A; 2) ALEX MOACIR FACCHINI e sua esposa CHEILE ALESSANDRA POLI FACCHINI do Apartamento 24 do Bloco B; 3) AMANDA DAS GRAÇAS SILVA e seu esposo BRUNO DA SILVA CATONI do Apartamento nº 45 do Bloco C, 4) CARLOS ALBERTO DOS SANTOS do Apartamento nº 11 do Bloco C; 5) CAUÊ BALESTRO EBERHARDT do Apartamento nº 43 do Bloco C; 6) CLAUDIO CABREIRA BRASIL e sua esposa JENIFER CRISTINA JOHN DE OLIVEIRA do Apartamento nº 12 do Bloco C; 7) CLAUDIO DA ROSA JUNIOR do Apartamento nº 48 do Bloco C; 8) CLAUDIONOR DA ROCHA e sua esposa CRISTINA SOUZA LEÃO DA ROCHA

do Apartamento nº 11 do Bloco A; 9) DAYANE CRISTINA VIEIRA e seu esposo MAC MATEUS MINUSCULI do Apartamento 23 do Bloco C; 10) DEYSE CRISTINA BARBOSA DE FARIAS do Apartamento nº 25 do Bloco A; 11) ELOIR OLIVEIRA FARIAS do Apartamento nº 15 do Bloco C; 12) EUNICE SOUZA MELO SCHELLER do Apartamento nº 47 do Bloco A; 13) FABIANE STEFANI do Apartamento nº 48 do Bloco B; 14) FERNANDO CESAR SANT'ANA e sua esposa SUÉLE FRANZEN SANT'ANA do Apartamento nº 38 do Bloco A; 15) GILBERTO CARLOS DA SILVA e sua esposa DARLENE ONDINA SOUZA DA SILVA do Apartamento nº 42 do Bloco C; 16) HAMILTON LINHARES dos Apartamentos nº 31 do Bloco A e 31 do Bloco B; 17) JAIME SCHELLER do Apartamento nº 48 do Bloco A; 18) JANETE WASCHIENICZ DA SILVA e seu esposo CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA dos Apartamentos nº 12 do Bloco B e 13 do Bloco B; 19) JEAN CARLOS ROPELATTO e sua esposa ELIANE LEVANDOSKI ROPELATTO do Apartamento nº 35 do Bloco A; 20) JULIANA DRISSEN CHEDID do Apartamento nº 35 do Bloco B; 21) JÚNIOR VESSOZI CARVALHO do Apartamento nº 38 do Bloco B; 22) KELE APARECIDA PEREIRA TAVARES CARVALHO e seu esposo ALESSANDRO CARVALHO do Apartamento nº 18 do Bloco A; 23) KELLY GUEDES RODRIGUES DOS SANTOS do Apartamento nº 17 do Bloco B; 24) LIDIANE CARDOSO BERNARDO e seu esposo ALEXSSANDRO MADEIRA BERNARDO do Apartamento nº 37 do Bloco B; 25) LUIZ ALBERTO CASAGRANDE do Apartamento nº 43 do Bloco B; 26) LUIZ ANDRÉ DAL PIZZOL do Apartamento nº 32 do Bloco B; 27) LUIZ GUILHERME BRIDI dos Apartamentos nº 26 do Bloco B e 16 do Bloco A; 28) MARCIUS RAUL HARTEMINK do Apartamento nº 44 do Bloco A; 29) MARCOS SÉRGIO TONELLO do Apartamento nº 36 do Bloco B; 30) MARIA EDENIR DOS SANTOS LIMA SCHEID e seu esposo GASPAS SCHEID do Apartamento nº 36 do Bloco C; 31) MARIA EDUARDA BOOS DE CERQUEIRA do Apartamento nº 42 do Bloco B; 32) MARIA HELENA SILVA do Apartamento nº 18 do Bloco C; 33) MARIANA BUSNELLO DIAS do Apartamento nº 14 do Bloco B; 34) MARILDA CAMARGO RAMOS LEITE do Apartamento nº 32 do Bloco C; 35) MARILENE CRUZ dos Apartamentos nº 28 do Bloco A, 11 do Bloco B e 28 do Bloco C; 36) MARISA BALDO do Apartamento 43 do Bloco A; 37) MARLI SEBASTIANA ANTUNES PAZ DE MOURA e seu esposo ANTONINHO TERRES DE MOURA do Apartamento nº 27 do Bloco C; 38) MATEUS TREVISOL dos Apartamentos nº 14 do Bloco A e 15 do Bloco B; 39) OLISSES ANTONIO DAL PIZZOL e sua esposa MARIA INÊS PELEGRINO DAL PIZZOL do Apartamento nº 38 do Bloco C; 40) OSNEY FELSKY do Apartamento nº 47 do Bloco B; 41) OTÁVIA SCHLINDWEIN do Apartamento nº 32 do Bloco A; 42) OTÁVIO HENRIQUE DA SILVA do Apartamento nº 45 do Bloco A; 43) PAULA FRANCIÉLLE CORONA DA SILVA OLIVEIRA e seu esposo FABIO DA SILVA OLIVEIRA do Apartamento nº 14 do Bloco C; 44) PAULO RICARDO WOLF e sua esposa MARIA CRISTINE SCHAEFER WOLF dos Apartamentos nº 21



Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Livro 284 - Folha 140-F

do Bloco A e 22 do Bloco A; 45) PAULO SÉRGIO BENITES SCHIBULSKI do Apartamento nº 46 do Bloco A; 46) PRISCILA FERRÃO MENEZES e seu esposo ARIEL KEHRWALD GONÇALVES do Apartamento nº 16 do Bloco C; 47) ROBSON DE SOUZA REBELO do Apartamento nº 33 do Bloco A; 48) RODOLFO DURAU e sua esposa MARIA VERÔNICA WIPIEWSKI DURAU do Apartamento nº 25 do Bloco C; 49) ROZILENE LACERDA do Apartamento nº 23 do Bloco B; 50) SABRINA CARDOSO DOS REIS do Apartamento nº 41 do Bloco A; 51) SILVANO SABADIN e sua esposa NILVANA APARECIDA GOMES SABADIN do Apartamento nº 44 do Bloco C; 52) SILVIA ESTHER AZAMBUJA PEREIRA e seu esposo RODRIGO GUIMARÃES PEREIRA do Apartamento nº 34 do Bloco C; 53) TAIS KATIEVA COLPO e seu esposo JULIANDRO ANTONIO ZANCANARO do apartamento nº 27 do Bloco A; 54) TIAGO PORTES BORGES do Apartamento nº 34 do Bloco B; 55) VANESSA DOS SANTOS ATANÁZIO do Apartamento nº 24 do Bloco A; 56) VILMAR DA SILVA e sua esposa LUCIA VIEIRA DA SILVA do Apartamento nº 13 do Bloco A; 57) WILLIAN CECCATO do Apartamento nº 45 do Bloco B, e por todos foi dito que ajustam a presente **CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO PARCIAL DO RESIDENCIAL BOULEVARD PORTO BELO**, com relação aos **BLOCOS A, B e C**, com a finalidade de regulamentar seus direitos e deveres, bem como estabelecer as regras referentes à administração do edifício, nos termos dos Artigos 1.333 e seguintes do Código Civil, pela forma seguinte: **CAPÍTULO I - DO OBJETO - ARTIGO 1º - MELCHIORETTO SANDRI ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **05.289.609/0001-46**, com sede na Alameda Bela Aliança nº 250, Bairro Jardim América, na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seus sócios **MARCOS MELCHIORETTO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/RG/SC 2.259.860-0 expedida por SESPDC-SC e do CPF 970.159.629-34, residente e domiciliado na Rua Julio Roussenq Filho nº 309, apto 501, Bairro Jardim América, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, **ALEXANDRE MELCHIORETTO** expedida por SESPDC-SC, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/RG//SC 2.254.779 e do CPF 868.155.479-49, residente e domiciliado na Rua Pedro Moretto nº 156, Bairro Laranjeiras, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa adquiriu conforme escritura o terreno situado no perímetro urbano da cidade de Porto Belo-SC, no Bairro Vila Nova, contendo a área de 7.820,87 m², com as seguintes medidas e confrontações: Frente Norte em duas linhas, a 1ª medindo 11,34 metros, a 2ª medindo 2,44 metros, confrontando com a Estrada Samagaia, aí deflete para a direita medindo 32,63 metros, confrontando a Leste com o Lote nº 08 (M. 13.070), aí deflete para a esquerda medindo 35,96 metros, confrontando ao norte com os Lotes nº 08, 09 e 10 (M. 13.070, 13.071 e 13.072), aí deflete para a direita medindo 121,81 metros, confrontando a Leste com terras de Antônio Adronico Pereira, aí deflete para a direita medindo 51,61 metros, confrontando ao Sul com terras de Gercinéia Ana Mendonça, aí



Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Livro 284 - Folha 140-V

deflete a direita medindo 29,75 metros, confrontando a Oeste com o Lote nº 03 (M. 13.065), aí deflete para a esquerda medindo 33,49 metros, confrontando ao Sul com os Lotes nº 01, 02 e 03 (M. 13.063, 13.064 e 13.065), aí deflete para a direita medindo 41,98 metros, confrontando a Oeste com terras da Associação dos Veteranos de Porto Belo, aí deflete para a direita, medindo 48,00 metros, confrontando ao Norte com os lotes nº 04, 05, 06 e 07 (M. 13.066, 13.067 e 13.068), e finalmente deflete a esquerda, medindo 36,41 metros confrontando a Oeste com o lote nº 07 (M. 13.069). **ARTIGO 2º** - Sobre o referido terreno foi edificado **parcialmente** um edifício para fins residenciais, constituído por 03 (três) blocos, identificados por A, B e C, melhor descrito pela incorporação imobiliária registrada no R-6 da **MATRÍCULA Nº 13.073 (TREZE MIL E SETENTA E TRÊS)** Livro nº 02, Registro Geral, do Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC, bem como pela instituição de condomínio lavrada nesta Serventia em 23/04/2020, às folhas 22/35 do Livro nº 279, e a seguir caracterizado: **BLOCO A: 1) APARTAMENTO Nº 11**, localizado no 1º pavimento ou térreo do **Bloco "A"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.001.001**. **PROCEDÊNCIA**: referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.387 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **2) APARTAMENTO Nº 12**, localizado no 1º pavimento ou térreo do **Bloco "A"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.001.002**. **PROCEDÊNCIA**: referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.388 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **3) APARTAMENTO Nº 13**, localizado no 1º pavimento ou térreo do **Bloco "A"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.001.003**. **PROCEDÊNCIA**: referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.389 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **4)**

TABELIONATO

Notas e Protestos - Porto Belo

Titular Daisy Ehrhardt

Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Livro 284 - Folha 141-F

APARTAMENTO Nº 14, localizado no 1º pavimento ou térreo do **Bloco "A"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.001.004**. **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.390 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **5) APARTAMENTO Nº 15**, localizado no 1º pavimento ou térreo do **Bloco "A"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.001.005**. **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.391 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **6) APARTAMENTO Nº 16**, localizado no 1º pavimento ou térreo do **Bloco "A"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.001.006**. **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.392 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **7) APARTAMENTO Nº 17**, localizado no 1º pavimento ou térreo do **Bloco "A"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.001.007**. **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.393 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **8) APARTAMENTO Nº 18**, localizado no 1º pavimento ou térreo do **Bloco "A"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de



Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Livro 284 - Folha 141-V

Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.001.008**. **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.394 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **9) APARTAMENTO Nº 21**, localizado no 2º pavimento ou 1º andar do **Bloco "A"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.001.009**. **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.395 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **10) APARTAMENTO Nº 22**, localizado no 2º pavimento ou 1º andar do **Bloco "A"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.001.010**. **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.396 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **11) APARTAMENTO Nº 23**, localizado no 2º pavimento ou 1º andar do **Bloco "A"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.001.011**. **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.397 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **12) APARTAMENTO Nº 24**, localizado no 2º pavimento ou 1º andar do **Bloco "A"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.001.012**. **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.398 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **13) APARTAMENTO Nº 25**, localizado no 2º pavimento ou 1º andar do **Bloco**

TABELIONATO

Notas e Protestos - Porto Belo

Titular Daisy Ehrhardt

Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Livro 284 - Folha 142-F

“A” do Condomínio “Residencial Boulevard Porto Belo”, com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº 04.01.062.0865.001.013.

PROCEDÊNCIA: referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.399 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **14) APARTAMENTO Nº 26**, localizado no 2º pavimento ou 1º andar do **Bloco “A” do Condomínio “Residencial Boulevard Porto Belo”, com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº 04.01.062.0865.001.014.** **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.400 (VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **15) APARTAMENTO Nº 27**, localizado no 2º pavimento ou 1º andar do **Bloco “A” do Condomínio “Residencial Boulevard Porto Belo”, com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº 04.01.062.0865.001.015.** **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.401 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E UM)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **16) APARTAMENTO Nº 28**, localizado no 2º pavimento ou 1º andar do **Bloco “A” do Condomínio “Residencial Boulevard Porto Belo”, com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº 04.01.062.0865.001.016.** **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.402 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E DOIS)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **17) APARTAMENTO Nº 31**, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do **Bloco “A” do Condomínio “Residencial Boulevard Porto Belo”, com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº 04.01.062.0865.001.017.** **PROCEDÊNCIA:**



Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Livro 284 - Folha 142-V

referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.403 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRÊS)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **18) APARTAMENTO Nº 32**, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do **Bloco "A"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.001.018**. **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.404 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUATRO)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **19) APARTAMENTO Nº 33**, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do **Bloco "A"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.001.019**. **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.405 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINCO)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **20) APARTAMENTO Nº 34**, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do **Bloco "A"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.001.020**. **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.406 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E SEIS)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **21) APARTAMENTO Nº 35**, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do **Bloco "A"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.001.021**. **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.407 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETE)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **22) APARTAMENTO Nº 36**, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do **Bloco "A"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²),

TABELIONATO

Notas e Protestos - Porto Belo

Titular Daisy Ehrhardt

Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Livro 284 - Folha 143-F

correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº 04.01.062.0865.001.022. **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.408 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITO)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **23) APARTAMENTO Nº 37**, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do **Bloco "A"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº 04.01.062.0865.001.023. **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.409 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVE)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **24) APARTAMENTO Nº 38**, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do **Bloco "A"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº 04.01.062.0865.001.024. **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.410 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E DEZ)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **25) APARTAMENTO Nº 41**, localizado no 4º pavimento ou 3º andar do **Bloco "A"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº 04.01.062.0865.001.025. **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.411 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E ONZE)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **26) APARTAMENTO Nº 42**, localizado no 4º pavimento ou 3º andar do **Bloco "A"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº 04.01.062.0865.001.026. **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.412 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E DOZE)**, Livro nº 02, Registro



Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

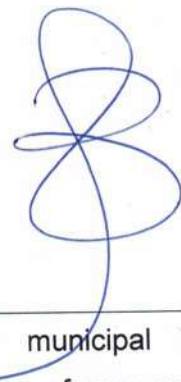
Livro 284 - Folha 143-V

Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **27) APARTAMENTO Nº 43**, localizado no 4º pavimento ou 3º andar do **Bloco "A"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.001.027**. **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.413 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E TREZE)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **28) APARTAMENTO Nº 44**, localizado no 4º pavimento ou 3º andar do **Bloco "A"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.001.028**. **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.414 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **29) APARTAMENTO Nº 45**, localizado no 4º pavimento ou 3º andar do **Bloco "A"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.001.029**. **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.415 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUINZE)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **30) APARTAMENTO Nº 46**, localizado no 4º pavimento ou 3º andar do **Bloco "A"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.001.030**. **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.416 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **31) APARTAMENTO Nº 47**, localizado no 4º pavimento ou 3º andar do **Bloco "A"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta

TABELIONATO

Notas e Protestos - Porto Belo

Titular Daisy Ehrhardt



Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Livro 284 - Folha 144-F

Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.001.031**. **PROCEDÊNCIA**: referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.417 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **32) APARTAMENTO Nº 48**, localizado no 4º pavimento ou 3º andar do **Bloco "A"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.001.032**. **PROCEDÊNCIA**: referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.418 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC. **BLOCO B: 1) APARTAMENTO Nº 11**, localizado no 1º pavimento ou térreo do **Bloco "B"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.002.001**. **PROCEDÊNCIA**: referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.419 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **2) APARTAMENTO Nº 12**, localizado no 1º pavimento ou térreo do **Bloco "B"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.002.002**. **PROCEDÊNCIA**: referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.420 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **3) APARTAMENTO Nº 13**, localizado no 1º pavimento ou térreo do **Bloco "B"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.002.003**. **PROCEDÊNCIA**: referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.421 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **4)**

Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Livro 284 - Folha 144-V

APARTAMENTO Nº 14, localizado no 1º pavimento ou térreo do **Bloco "B"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagais, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.002.004**. **PROCEDÊNCIA**: referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.422 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **5) APARTAMENTO Nº 15**, localizado no 1º pavimento ou térreo do **Bloco "B"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagais, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.002.005**. **PROCEDÊNCIA**: referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.423 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **6) APARTAMENTO Nº 16**, localizado no 1º pavimento ou térreo do **Bloco "B"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagais, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.002.006**. **PROCEDÊNCIA**: referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.424 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **7) APARTAMENTO Nº 17**, localizado no 1º pavimento ou térreo do **Bloco "B"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagais, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.002.007**. **PROCEDÊNCIA**: referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.425 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **8) APARTAMENTO Nº 18**, localizado no 1º pavimento ou térreo do **Bloco "B"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagais, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel

TABELIONATO

Notas e Protestos - Porto Belo

Titular Daisy Ehrhardt

Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Livro 284 - Folha 145-F

com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.002.008**. **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.426 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **9) APARTAMENTO Nº 21**, localizado no 2º pavimento ou 1º andar do **Bloco "B"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.002.009**. **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.427 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **10) APARTAMENTO Nº 22**, localizado no 2º pavimento ou 1º andar do **Bloco "B"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.002.010**. **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.428 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **11) APARTAMENTO Nº 23**, localizado no 2º pavimento ou 1º andar do **Bloco "B"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.002.011**. **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.429 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **12) APARTAMENTO Nº 24**, localizado no 2º pavimento ou 1º andar do **Bloco "B"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.002.012**. **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.430 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **13) APARTAMENTO Nº 25**, localizado no 2º pavimento ou 1º andar do **Bloco "B"** do Condomínio



Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Livro 284 - Folha 145-V

"Residencial Boulevard Porto Belo", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagais, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº 04.01.062.0865.002.013. PROCEDÊNCIA: referido imóvel foi adquirido conforme consta na MATRÍCULA Nº 27.431 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM), Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; 14) APARTAMENTO Nº 26, localizado no 2º pavimento ou 1º andar do Bloco "B" do Condomínio "Residencial Boulevard Porto Belo", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagais, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº 04.01.062.0865.002.014. PROCEDÊNCIA: referido imóvel foi adquirido conforme consta na MATRÍCULA Nº 27.432 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS), Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; 15) APARTAMENTO Nº 27, localizado no 2º pavimento ou 1º andar do Bloco "B" do Condomínio "Residencial Boulevard Porto Belo", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagais, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº 04.01.062.0865.002.015. PROCEDÊNCIA: referido imóvel foi adquirido conforme consta na MATRÍCULA Nº 27.433 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS), Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; 16) APARTAMENTO Nº 28, localizado no 2º pavimento ou 1º andar do Bloco "B" do Condomínio "Residencial Boulevard Porto Belo", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagais, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº 04.01.062.0865.002.016. PROCEDÊNCIA: referido imóvel foi adquirido conforme consta na MATRÍCULA Nº 27.434 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO), Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; 17) APARTAMENTO Nº 31, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do Bloco "B" do Condomínio "Residencial Boulevard Porto Belo", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagais, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº 04.01.062.0865.002.017. PROCEDÊNCIA: referido imóvel foi

TABELIONATO

Notas e Protestos - Porto Belo

Titular Daisy Ehrhardt

Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Livro 284 - Folha 146-F

adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.435 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **18) APARTAMENTO Nº 32**, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do **Bloco "B"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.002.018**. **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.436 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **19) APARTAMENTO Nº 33**, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do **Bloco "B"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.002.019**. **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.437 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **20) APARTAMENTO Nº 34**, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do **Bloco "B"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.002.020**. **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.438 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **21) APARTAMENTO Nº 35**, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do **Bloco "B"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.002.021**. **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.439 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **22) APARTAMENTO Nº 36**, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do **Bloco "B"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa:



Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Livro 284 - Folha 146-V

52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº 04.01.062.0865.002.022. **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.440 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **23) APARTAMENTO Nº 37**, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do **Bloco "B"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº 04.01.062.0865.002.023. **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.441 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **24) APARTAMENTO Nº 38**, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do **Bloco "B"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº 04.01.062.0865.002.024. **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.442 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **25) APARTAMENTO Nº 41**, localizado no 4º pavimento ou 3º andar do **Bloco "B"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº 04.01.062.0865.002.025. **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.443 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **26) APARTAMENTO Nº 42**, localizado no 4º pavimento ou 3º andar do **Bloco "B"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº 04.01.062.0865.002.026. **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.444 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS**

TABELIONATO

Notas e Protestos - Porto Belo

Titular Daisy Ehrhardt



Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Livro 284 - Folha 147-F

E QUARENTA E QUATRO), Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **27) APARTAMENTO Nº 43**, localizado no 4º pavimento ou 3º andar do **Bloco "B"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.002.027**. **PROCEDÊNCIA**: referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.445 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **28) APARTAMENTO Nº 44**, localizado no 4º pavimento ou 3º andar do **Bloco "B"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.002.028**. **PROCEDÊNCIA**: referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.446 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **29) APARTAMENTO Nº 45**, localizado no 4º pavimento ou 3º andar do **Bloco "B"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.002.029**. **PROCEDÊNCIA**: referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.447 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **30) APARTAMENTO Nº 46**, localizado no 4º pavimento ou 3º andar do **Bloco "B"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.002.030**. **PROCEDÊNCIA**: referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.448 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **31) APARTAMENTO Nº 47**, localizado no 4º pavimento ou 3º andar do **Bloco "B"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe

Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Livro 284 - Folha 147-V

a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.002.031**. **PROCEDÊNCIA**: referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.449 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **32) APARTAMENTO Nº 48**, localizado no 4º pavimento ou 3º andar do **Bloco "B"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.002.032**. **PROCEDÊNCIA**: referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.450 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC. **BLOCO C: 1) APARTAMENTO Nº 11**, localizado no 1º pavimento ou térreo do **Bloco "C"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.003.001**. **PROCEDÊNCIA**: referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.451 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **2) APARTAMENTO Nº 12**, localizado no 1º pavimento ou térreo do **Bloco "C"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.003.002**. **PROCEDÊNCIA**: referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.452 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **3) APARTAMENTO Nº 13**, localizado no 1º pavimento ou térreo do **Bloco "C"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.003.003**. **PROCEDÊNCIA**: referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.453 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS)**,

TABELIONATO

Notas e Protestos - Porto Belo

Titular Daisy Ehrhardt



Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Livro 284 - Folha 148-F

Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **4) APARTAMENTO Nº 14**, localizado no 1º pavimento ou térreo do **Bloco "C"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagais, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.003.004**. **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.454 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **5) APARTAMENTO Nº 15**, localizado no 1º pavimento ou térreo do **Bloco "C"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagais, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.003.005**. **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.455 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **6) APARTAMENTO Nº 16**, localizado no 1º pavimento ou térreo do **Bloco "C"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagais, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.003.006**. **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.456 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **7) APARTAMENTO Nº 17**, localizado no 1º pavimento ou térreo do **Bloco "C"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagais, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.003.007**. **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.457 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **8) APARTAMENTO Nº 18**, localizado no 1º pavimento ou térreo do **Bloco "C"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do



Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Livro 284 - Folha 148-V

terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.003.008**. **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.458 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **9) APARTAMENTO Nº 21**, localizado no 2º pavimento ou 1º andar do **Bloco "C"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.003.009**. **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.459 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **10) APARTAMENTO Nº 22**, localizado no 2º pavimento ou 1º andar do **Bloco "C"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.003.010**. **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.460 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **11) APARTAMENTO Nº 23**, localizado no 2º pavimento ou 1º andar do **Bloco "C"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.003.011**. **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.461 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **12) APARTAMENTO Nº 24**, localizado no 2º pavimento ou 1º andar do **Bloco "C"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.003.012**. **PROCEDÊNCIA:** referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.462 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta

TABELIONATO

Notas e Protestos - Porto Belo

Titular Daisy Ehrhardt

Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Livro 284 - Folha 149-F

Comarca de Porto Belo/SC; **13) APARTAMENTO Nº 25**, localizado no 2º pavimento ou 1º andar do **Bloco "C"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.003.013**. **PROCEDÊNCIA**: referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.463 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **14) APARTAMENTO Nº 26**, localizado no 2º pavimento ou 1º andar do **Bloco "C"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.003.014**. **PROCEDÊNCIA**: referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.464 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **15) APARTAMENTO Nº 27**, localizado no 2º pavimento ou 1º andar do **Bloco "C"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.003.015**. **PROCEDÊNCIA**: referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.465 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **16) APARTAMENTO Nº 28**, localizado no 2º pavimento ou 1º andar do **Bloco "C"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.003.016**. **PROCEDÊNCIA**: referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.466 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **17) APARTAMENTO Nº 31**, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do **Bloco "C"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos

Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Livro 284 - Folha 149-V

Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº 04.01.062.0865.003.017. PROCEDÊNCIA: referido imóvel foi adquirido conforme consta na MATRÍCULA Nº 27.467 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE), Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; 18) APARTAMENTO Nº 32, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do Bloco "C" do Condomínio "Residencial Boulevard Porto Belo", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº 04.01.062.0865.003.018. PROCEDÊNCIA: referido imóvel foi adquirido conforme consta na MATRÍCULA Nº 27.468 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO), Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; 19) APARTAMENTO Nº 33, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do Bloco "C" do Condomínio "Residencial Boulevard Porto Belo", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº 04.01.062.0865.003.019. PROCEDÊNCIA: referido imóvel foi adquirido conforme consta na MATRÍCULA Nº 27.469 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE), Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; 20) APARTAMENTO Nº 34, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do Bloco "C" do Condomínio "Residencial Boulevard Porto Belo", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº 04.01.062.0865.003.020. PROCEDÊNCIA: referido imóvel foi adquirido conforme consta na MATRÍCULA Nº 27.470 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA), Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; 21) APARTAMENTO Nº 35, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do Bloco "C" do Condomínio "Residencial Boulevard Porto Belo", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº 04.01.062.0865.003.021. PROCEDÊNCIA: referido imóvel foi adquirido conforme consta na MATRÍCULA Nº 27.471 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM), Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; 22)

TABELIONATO

Notas e Protestos - Porto Belo

Titular Daisy Ehrhardt

Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Livro 284 - Folha 150-F

APARTAMENTO Nº 36, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do **Bloco "C"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.003.022**. **PROCEDÊNCIA**: referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.472 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **23) APARTAMENTO Nº 37**, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do **Bloco "C"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.003.023**. **PROCEDÊNCIA**: referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.473 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **24) APARTAMENTO Nº 38**, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do **Bloco "C"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.003.024**. **PROCEDÊNCIA**: referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.474 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **25) APARTAMENTO Nº 41**, localizado no 4º pavimento ou 3º andar do **Bloco "C"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº **04.01.062.0865.003.025**. **PROCEDÊNCIA**: referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.475 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **26) APARTAMENTO Nº 42**, localizado no 4º pavimento ou 3º andar do **Bloco "C"** do Condomínio "**Residencial Boulevard Porto Belo**", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de



Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Livro 284 - Folha 150-V

Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº 04.01.062.0865.003.026. PROCEDÊNCIA: referido imóvel foi adquirido conforme consta na MATRÍCULA Nº 27.476 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS), Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; 27) APARTAMENTO Nº 43, localizado no 4º pavimento ou 3º andar do Bloco "C" do Condomínio "Residencial Boulevard Porto Belo", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº 04.01.062.0865.003.027. PROCEDÊNCIA: referido imóvel foi adquirido conforme consta na MATRÍCULA Nº 27.477 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE), Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; 28) APARTAMENTO Nº 44, localizado no 4º pavimento ou 3º andar do Bloco "C" do Condomínio "Residencial Boulevard Porto Belo", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº 04.01.062.0865.003.028. PROCEDÊNCIA: referido imóvel foi adquirido conforme consta na MATRÍCULA Nº 27.478 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO), Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; 29) APARTAMENTO Nº 45, localizado no 4º pavimento ou 3º andar do Bloco "C" do Condomínio "Residencial Boulevard Porto Belo", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº 04.01.062.0865.003.029. PROCEDÊNCIA: referido imóvel foi adquirido conforme consta na MATRÍCULA Nº 27.479 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE), Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; 30) APARTAMENTO Nº 46, localizado no 4º pavimento ou 3º andar do Bloco "C" do Condomínio "Residencial Boulevard Porto Belo", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº 04.01.062.0865.003.030. PROCEDÊNCIA: referido imóvel foi adquirido conforme consta na MATRÍCULA Nº 27.480 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA), Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; 31) APARTAMENTO Nº 47, localizado no 4º pavimento ou 3º andar do Bloco

TABELIONATO

Notas e Protestos - Porto Belo

Titular Daisy Ehrhardt

Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Livro 284 - Folha 151-F

"C" do Condomínio "Residencial Boulevard Porto Belo", com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº 04.01.062.0865.003.031.

PROCEDÊNCIA: referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.481 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC; **32) APARTAMENTO Nº 48,** localizado no 4º pavimento ou 3º andar do **Bloco "C"** do Condomínio **"Residencial Boulevard Porto Belo"**, com área total de 58,7145m² (área privativa: 52,1475m²; área comum: 6,5670m²), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,69392% ou 54,67864m² do terreno com 7.820,87m², situado na Rua dos Samagaias, Perequê, nesta Cidade e Comarca de Porto Belo/SC. Imóvel com inscrição municipal sob nº 04.01.062.0865.003.032.

PROCEDÊNCIA: referido imóvel foi adquirido conforme consta na **MATRÍCULA Nº 27.482 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS)**, Livro nº 02, Registro Geral, no Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca de Porto Belo/SC.

Parágrafo Único - Todas as unidades identificadas neste artigo destinam-se a fins residenciais.

ARTIGO 3º - O CONDOMÍNIO: Os **BLOCOS A, B e C** do Edifício **"RESIDENCIAL BOULEVARD PORTO BELO"** são compostos pelas unidades a que se refere o artigo acima e pelas partes de uso comum dos proprietários das unidades autônomas, inalienáveis e indivisíveis, acessórias e indissoluvelmente ligadas as unidades autônomas quais sejam: Os Equipamentos Comunitários localizados no nível térreo edificados para uso e propriedade dos condôminos cujas áreas já estão incorporadas às unidades como: Salão Comunitário com área total de 144,00 m²; Centrais para Gás com área total de 6,09 m²; Portaria com correspondência e Central para Lixo com área de 10,00 m²; Além do terreno com área de 7.820,87 m² em que está edificado o condomínio, compartimentos técnicos com medidores de energia elétrica e gás, telefonia etc., rede primária de água, energia e esgoto, compreendendo os ramais destinados às dependências de uso comum; Reservatórios de água para consumo e proteção contra incêndio localizado acima do quarto pavimento com área total de 83,98 m²; Acesso de pedestres que são os passeios com 370,12 m²; Jardins com 820,37 m²; Acesso com 1881,15 m² e estacionamento para veículos composto de 144 vagas descobertas com área de 3019,49 m², situado na área comum do empreendimento, de uso comum para todos os condôminos; Espaço de recreação para crianças composto de playground com área de 300,00 m², enfim compreendendo tudo aquilo que por sua destinação ou natureza intrínseca, seja de utilidade comum.

ARTIGO 4º - O EMPREENDIMENTO: O Condomínio Residencial Boulevard Porto Belo, está enquadrado e integra no Programa Minha Casa Minha Vida Vida (Art. 42, § 2º da

Lei 11.977/2009). Este enquadramento do Condomínio deve-se ao projeto estar respeitando todas as especificações mínimas para Apartamentos (Para contratação com valor máximo de aquisição da unidade de acordo com o item 7.1 do Anexo I da Portaria Nº 465, de 03 de outubro de 2011). **CAPÍTULO II DO REGIMENTO INTERNO, QUANTO AO USO, FRUIÇÃO E DESTINAÇÃO ARTIGO 5º** - Todas as pessoas, condôminos, arrendatários e ocupantes, a qualquer título, que residem no Condomínio, suas famílias e empregados, são obrigados a cumprir, respeitar e fiscalizar a observância das disposições desta Convenção, que só poderá ser alterada no todo ou em parte, desde que assim fique resolvido, a qualquer tempo, por decisão dos Condôminos em Assembleia Geral Extraordinária, tomada pelo mesmo número de votos previstos para a alteração desta Convenção, devendo as modificações constar de escritura pública ou instrumento particular devidamente registrado. **Parágrafo Único** - São condôminos os proprietários, ou detentores de direito real sobre as unidades residenciais, promitentes compradores, cessionários ou promitentes cessionários dos direitos pertinentes à aquisição de unidades autônomas, em edificações a serem construídas, em construção ou já construídas, sendo que os arrendatários e os locatários dos imóveis não são considerados condôminos. **ARTIGO 6º** - Em caso de venda, doação, legado, usufruto, cessão de direitos, locação ou qualquer forma legal de transação, que importe na transferência da propriedade, ou da posse de suas respectivas unidades autônomas, os adquirentes, quer da propriedade, quer da posse, ficam automaticamente obrigados à observância de todos os dispositivos desta Convenção, ainda que nenhuma referência a esta cláusula seja feita no contrato público ou particular, pelo qual se efetive a transferência e aquisição da propriedade ou da posse. **ARTIGO 7º** - Os ocupantes a qualquer título, que não sejam proprietários, promitentes compradores, cessionários ou promitentes cessionários dos direitos pertinentes às unidades autônomas, não terão, perante o Condomínio, qualquer representação, salvo os arrendatários e locatários nas decisões da Assembleia que envolvam despesas ordinárias do Condomínio, caso o condômino arrendador ou locador a ela não compareça ou comparecendo, se abstenha de votar. **ARTIGO 8º** - São direitos de cada condômino, arrendatário ou ocupante a qualquer título, bem como seus familiares que residem no Condomínio: a) usar, gozar e dispor da sua unidade autônoma, com exclusividade e segundo suas conveniências e interesses, observadas as normas de boa vizinhança e respeitadas as disposições desta convenção, de maneira a não prejudicar igual direito dos demais condôminos, arrendatários ou ocupantes a qualquer título, assim como não comprometer a segurança, higiene e o bom nome do Condomínio; b) usar as partes e coisas comuns conforme o seu destino e sem causar dano ou incômodo aos demais condôminos ou moradores, nem obstáculo ou embaraço ao bom uso das mesmas partes por todos; c) examinar livros, arquivos, contas, balancetes, extratos bancários e documentos outros do condomínio,

TABELIONATO

Notas e Protestos - Porto Belo

Titular Daisy Ehrhardt

Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Livro 284 - Folha 152-F

podendo ainda, a qualquer tempo solicitar informações ao Síndico ou Sub-Síndicos, acerca de questões atinentes à administração do condomínio; d) fazer consignar no livro de atas da Assembleia ou no livro de reclamações do condomínio eventuais críticas, sugestões, desacordos ou protestos contra decisões e atos que repute prejudiciais à boa administração do empreendimento, solicitando ao Síndico, se for o caso, a adoção das medidas corretivas adequadas. **ARTIGO 9º** - São deveres de cada condômino, arrendatário, ocupante a qualquer título: a) cumprir, fazer cumprir, respeitar e fiscalizar a observância do disposto nesta Convenção, nos artigos nº 1.331 a 1.358 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) e no regimento interno, aprovado em Assembleia Geral pelos titulares de direitos que representem, no mínimo, dois terços das frações ideais que compõem o Condomínio; b) concorrer na proporção fixada para sua unidade, com as despesas ordinárias necessárias à conservação, funcionamento, limpeza e segurança do Condomínio, incluindo o prêmio de seguro da unidade e partes comuns, e, ainda, com qualquer outra despesa, seja de que natureza for, desde que aprovada em Assembleia, por maioria simples dos condôminos ou moradores com direito a voto, nos termos dos artigos 7º e 34 desta Convenção; c) suportar, na mesma proporção, os ônus a que tiver ou ficar sujeito o Condomínio, em seu conjunto; d) zelar pelo asseio e segurança do Condomínio, devendo o lixo das unidades ser acondicionado em sacos plásticos perfeitamente fechados e colocados em local e horário estipulado pelo síndico, para coleta; e) exigir do síndico ou administrador as providências que forem necessárias ao cumprimento fiel da presente Convenção; f) comunicar ao síndico qualquer caso de moléstia epidêmica para fins de providências junto a Saúde Pública; g) facilitar ao síndico, ao proprietário ou seus prepostos, o acesso às unidades onde residem. **Parágrafo Único** - Aplicam-se aos moradores, familiares ou empregados, todas as obrigações referentes ao uso, fruição e destino das unidades e partes comuns. **ARTIGO 10º** - É vedado aos condôminos, arrendatários, ocupantes a qualquer título, suas famílias e empregados: a) alterar a forma, materiais, pintura, cores e tonalidades dos elementos dos componentes das fachadas, tais como, paredes, esquadrias, forros, tetos, beirais, tabeiras etc., salvo as modificações permitidas nesta Convenção e, ainda assim, desde que previamente aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, por decisão tomada nos termos do que dispõe o artigo 29 desta Convenção; b) retirar, alterar, ou substituir, por tipos diferentes, materiais de acabamentos internos da unidade residencial autônoma de que não seja proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário, sem a prévia e expressa anuência do proprietário, preservando, no caso de necessidade de obras de manutenção, as especificações originais, quer sejam de pisos, paredes, tetos, esquadrias internas, ferragens, instalações, louças e metais sanitários, etc. c) destinar a

unidade autônoma de sua propriedade, ou que ocupe, bem como às partes comuns, utilização diversa da finalidade exclusivamente residencial estabelecida nesta Convenção ou usá-la de forma nociva ou perigosa ao sossego, à salubridade, à higiene e à segurança das pessoas, dos demais condôminos, arrendatários, ocupantes, suas famílias e empregados; d) instalar em qualquer dependência do Condomínio ou suas unidades autônomas, qualquer atividade comercial, cultural ou recreativa, incluindo, entre outras: hospedarias, repúblicas, oficinas, de qualquer natureza, clubes carnavalescos, agremiações ou partidos políticos, cursos ou escolas, entidades ou agremiações estudantis, laboratórios de análises químicas, enfermarias, atelieres de corte e costura, salões de beleza, cabeleireiros, manicures, instituições destinadas à prática de cultos religiosos, assim como sublocações de forma geral e qualquer outra destinação que não a residencial; e) executar serviços de lavagem e qualquer conserto de carros, mecânica ou lanternagem, nos locais destinados à guarda dos mesmos, salvo pequenos reparos necessários a desenguiçar veículos próprios; f) usar, subarrendar, ceder ou alugar as unidades residenciais e partes comuns para fins incompatíveis com a decência e o sossego do Condomínio ou permitir a sua utilização por pessoa de maus costumes passíveis de repreensão penal ou policial, ou que, de qualquer modo ou forma, possam prejudicar a boa ordem ou afetar a reputação do Condomínio; g) remover o pó de tapetes e cortinas e outros pertences nas janelas, promovendo a limpeza de suas unidades em prejuízo das partes comuns; h) estender ou secar roupas, tapetes, toalhas e outros pertences em locais visíveis do exterior das unidades; i) violar de qualquer forma a lei do silêncio, usar aparelhos radiofônicos, alto-falantes, televisão e similares, buzinas, instrumentos de sopro, corda, percussão e quaisquer outros, em elevado som, de modo que perturbe o sossego dos condôminos e moradores vizinhos; j) promover, sem o conhecimento e anuência prévia do síndico, festas, reuniões e ensaios em suas unidades ou partes comuns, com orquestras e conjuntos musicais, quaisquer que sejam os gêneros de música; k) usar rádios transmissores e receptores que causem interferência nos demais aparelhos elétricos existentes no condomínio e de propriedade e uso dos demais condôminos e moradores; l) usar aparelhos como fogões, aquecedores e similares, do tipo que não seja a gás e a eletricidade; m) lançar papéis, cinzas, pontas de cigarro, líquidos, lixo e quaisquer outros objetos e detritos por locais e formas que não apropriados ou previstos no artigo 9º, letra "d"; n) usar toldos externos, sanefas ou equivalentes nas janelas, varandas, terraços, áreas de serviço ou amuradas; o) usar nas pias, ralos, lavatórios, vasos e demais instalações sanitárias das unidades produtos que provoquem entupimentos ou que contenham agentes corrosivos; p) deixar de reparar, no prazo de 48 horas, os vazamentos ocorridos na canalização secundária que sirva privativamente a sua unidade autônoma, bem como infiltrações nas paredes e pisos das mesmas, respondendo pelos danos que porventura ditos vazamentos e infiltrações vierem a

TABELIONATO

Notas e Protestos - Porto Belo

Titular Daisy Ehrhardt

Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Livro 284 - Folha 153-F

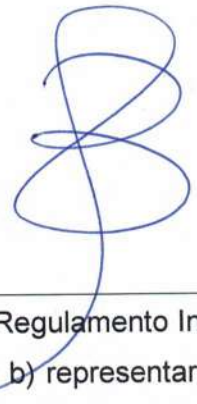
causar à unidade autônoma de terceiros; q) gritar, conversar, discutir em voz elevada, e ainda, pronunciar palavras de baixo calão, nas dependências do Condomínio, áreas de serviço, partes comuns etc., que comprometam o bom nome do Condomínio, com violação das normas elementares da boa educação; r) permitir e realizar jogos infantis em outras partes que as destinadas aos mesmos; s) utilizar-se das pessoas a serviço do condomínio, para seus serviços particulares no horário de trabalho dos mesmos; t) guardar explosivos e inflamáveis nas unidades residenciais e dependências ou quaisquer dependências do Condomínio, queimar fogos de artifícios de qualquer natureza, ter ou usar instalações ou materiais suscetíveis que, de qualquer forma, possam afetar a saúde e a segurança dos demais moradores do Condomínio, ou de que possa resultar o aumento do prêmio do seguro; u) instalar no Condomínio rádio amador de qualquer amplitude, fios ou condutores, colocar placas, avisos, letreiros, cartazes, anúncios ou reclamares na parte externa do Condomínio, prejudicando a sua estética, e ainda usar máquinas e aparelhos ou instalações que provoquem trepidações ou ruídos excessivos; v) obstruir o passeio, entrada, áreas comuns, ainda que em caráter provisório, ou utilizar algumas dessas dependências para qualquer fim que não o de trânsito; **ARTIGO 11** - As disposições deste capítulo bem como aquelas constantes dos capítulos V e VI, deverão ser afixadas nas áreas comuns do Condomínio e em locais a critério do síndico. **CAPÍTULO III - DO SEGURO, DO INCÊNDIO, DA DEMOLIÇÃO, DA RECONSTRUÇÃO, OS DANOS E OBRAS. ARTIGO 12** - O Condomínio é obrigado a proceder ao seguro do Condomínio no prazo legal, e assim mantê-lo sob as penas da lei, contra riscos de incêndio e outro sinistro que cause destruição no todo ou em parte, computando-se o prêmio nas despesas ordinárias do Condomínio, discriminando-se todas as unidades autônomas e partes comuns. **Parágrafo Único** - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, como se cláusulas deste fossem, os artigos nº 1.357 e nº 1.358, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), cujos termos, os condôminos se obrigam a respeitar quando da ocorrência das hipóteses neles previstas. **ARTIGO 13** - Os danos causados às partes comuns do Condomínio serão indenizados por quem der causa, seja condômino, ocupante a qualquer título, seus familiares ou empregados, inclusive os danos causados às partes comuns ou unidades autônomas por defeitos, má utilização ou conservação das instalações da unidade ocupada. **ARTIGO 14** - Os condôminos poderão requerer ao síndico que seja providenciado o conserto da unidade daquele que não realizou os reparos necessários e que, por este motivo, vem causando danos às partes comuns e/ou unidades autônomas, devendo as despesas com o custeio da reparação ser ressarcidas pelo condômino ou ocupante responsável. **ARTIGO 15** - As obras ou reparos nas unidades autônomas, deverão ser expressamente autorizadas pelo proprietário do imóvel, quando realizadas por arrendatário, locatário ou ocupante a qualquer título,

devendo ser previamente comunicadas aos demais condôminos e moradores através do síndico, indicando-se o prazo das obras bem como os dias e horários de sua realização. **Parágrafo único:** Não serão permitidas, sob nenhuma hipótese, obras que afetem a solidez do edifício nem as que contrariem disposições legais, códigos de postura ou a presente Convenção. **ARTIGO 16** - O morador, em cuja unidade forem realizadas obras, será responsável pela perfeita limpeza das áreas comuns e outros locais por onde transitarem materiais de construção ou entulhos, os quais não poderão ser depositados sem anuência do síndico, em qualquer espaço de uso comum, correndo por sua exclusiva conta e risco os ônus ou prejuízos que resultarem nas partes em razão do transporte dos mencionados materiais de construção e entulhos ou das obras propriamente ditas. **ARTIGO 17** - As obras de reformas, transformações ou modificações nas unidades, ou nas áreas de uso comum que interessem à harmonia das fachadas externas, internas ou laterais, bem como quaisquer outras não previstas nesta Convenção, necessitarão do voto e quórum de no mínimo 2/3 dos condôminos a ser manifestado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, precedida, em qualquer caso, da aprovação dos Poderes Públicos competentes, observados cuidados especiais quanto ao sistema construtivo do prédio/unidade residencial ou de uso comum em razão do sistema de construção adotado, por serem paredes estruturais. **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO, DO SÍNDICO, DO CONSELHO CONSULTIVO, DAS Assembleias, DAS DESPESAS E DO FUNDO DE RESERVA. ARTIGO 18** - O condomínio será administrado por um Síndico, pessoa física ou jurídica, eleito em Assembleia Geral Extraordinária dos condôminos, com mandato de no máximo 02 (dois) anos, imediatamente empossado, podendo ser reeleito em Assembleia Geral dos Condôminos; e um Conselho Consultivo composto por 3 (três) condôminos residentes no Condomínio, com mandatos iguais ao do Síndico e eleitos por Assembleia Geral dos Condôminos; na forma desta Convenção. **Parágrafo Primeiro** - Por ocasião da instalação do Condomínio, provisória ou permanente, o Síndico deverá orientar e organizar o Condomínio, obedecendo o disposto nesta Convenção; **Parágrafo Segundo** - Nos primeiros 02 (dois) anos subsequentes à instalação do condomínio a Incorporadora e/ou construtora indicará a administradora do condomínio, a ser contratada pelo condomínio, objetivando a execução dos serviços inerentes a atividade, a regularidade do condomínio e que poderá exercer o cargo de síndico do condomínio. Após esse período, a renovação da contratação acima ficará sujeita à deliberação dos condôminos através da competente Assembleia Geral a ser realizada pelo Condomínio. **Parágrafo Terceiro** - No caso de o Síndico ser uma empresa Administradora de Imóveis, esta poderá contratar terceiros, sob sua inteira responsabilidade, para a execução dos serviços necessários, inclusive os serviços permanentes, ou conforme deliberação da Assembleia Geral dos Condôminos. **ARTIGO 19** - Compete ao

TABELIONATO

Notas e Protestos - Porto Belo

Titular Daisy Ehrhardt



Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Livro 284 - Folha 154-F

Síndico: a) cumprir e fazer cumprir a presente Convenção de Condomínio e Regulamento Interno, bem como executar e fazer executar as deliberações da Assembleia Geral; b) representar, ativa ou passivamente, o Condomínio perante terceiros, em Juízo e fora dele, e praticar todos os atos em defesa dos interesses comuns, nos limites fixados pela lei e por esta Convenção; c) exercer a administração interna do Condomínio no que respeita à sua vigilância, funcionamento, moralidade e segurança, bem como nos serviços que interessem aos moradores, baixar as instruções e detalhes de seus serviços, inclusive quando solicitado por escrito pela maioria simples dos condôminos, em Assembleia Geral, podendo, ressalvado o caso de empresa administradora contratada pela Caixa Econômica Federal, admitir e despedir empregados, fixando-lhes ordenados compatíveis com as funções e dentro da previsão orçamentária do exercício; d) cobrar, inclusive judicialmente, se necessário for, quotas de despesas de todos os condôminos, arrendatários e ocupantes, multas estabelecidas na Convenção, na Lei e no Regulamento Interno e as deliberações das Assembleias Gerais; e) prestar contas à Assembleia dos Condôminos e ao Conselho Consultivo das contas mensais do exercício findo, até o terceiro dia útil após o término do período em referência, com exibição de documentos comprobatórios; f) apresentar e submeter previamente à Assembleia Geral, no prazo de até 7 dias após sua designação, ou de até 7 dias após o término do exercício anterior, o orçamento do exercício em curso, que terá por base a data da sua posse no Condomínio, discriminando as despesas pertinentes à Administração do Condomínio e o valor da taxa de custeio mensal; g) apresentar a demonstração mensal e/ou anual das contas do Condomínio, aos condôminos, arrendatários ou ocupantes, uma vez a cada trimestre, ou menor ínterim, ou, ainda, quando solicitado, a documentação, ou cópia existente em arquivo; h) dentro das previsões orçamentárias efetuar a administração das despesas ordinárias, com concorrência e tomada de preços para materiais e serviços contratado, e ainda, ordenando a execução dos mesmos; i) representar o Condomínio junto às repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos sobre assuntos que disserem respeito ao Condomínio e suas partes comuns; j) advertir, verbalmente ou por escrito, o morador, seus familiares e empregados, infrator(es) de qualquer disposição da presente Convenção ou Regulamento Interno; k) juntamente com o Presidente do Conselho Consultivo, quando este existir, receber e dar quitação, em nome do Condomínio, movimentar contas bancárias do mesmo, emitindo ou endossando cheques, depositando as importâncias recebidas em pagamento, etc.; l) convocar ou coordenar reuniões informais, sem cunho deliberativo, com os moradores, arrendatários e ocupantes a qualquer título do Condôminos; m) convocar as Assembleias dos Condôminos e, conforme orientação desta, resolver os casos que, porventura, não tiverem solução prevista, expressamente, na lei ou nesta Convenção; n) dispor dos seguintes elementos para a

administração, que deverão ser, obrigatoriamente, transferidos a seus sucessores, de tudo devendo constar uma relação na ata de eleição ou designação conforme o parágrafo primeiro do artigo 18, de cada novo síndico: livro de queixas, ocorrências e sugestões, livro de atas, livro de presença nas Assembleias, fichário de empregados, livro de protocolo, livro de documentação de despesas, registro de moradores e outros que a prática aconselhar, além do arquivo de documentos de propriedade do Condomínio, como escrituras, plantas do Condomínio, etc. sendo que os livros acima, deverão ser numerados, abertos e rubricados por quem a Assembleia Geral designar; o) manter, sob sua guarda e responsabilidade, durante 5 (cinco) anos, ou em caso de ação judicial, durante o tempo necessário, toda documentação relativa ao Condomínio; p) executar ou mandar executar os serviços de limpeza, conservação e reparos das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos, de segurança etc., de uso comum, ou, quando autorizado pelo proprietário, nas unidades autônomas; q) viabilizar o treinamento de equipes para orientar os moradores e empregados no salvamento e prevenção de incêndio; r) resolver os casos omissos, submetendo-os previamente às orientações do órgão financiador durante a construção e seus prepostos, nos casos em que a contratação se der nos termos do Parágrafo Primeiro do Art. 18 desta Convenção. **ARTIGO 20** - As funções administrativas poderão ser delegadas ou contratadas pelo Síndico, sob sua inteira responsabilidade, à pessoa física ou jurídica de sua confiança, mediante aprovação da Assembleia Geral dos Condôminos, cuja decisão, será tomada na forma prevista nos artigos 30 e 52. **Parágrafo Único** - No impedimento ocasional do Síndico, as funções de Síndico serão exercidas pelo Presidente do Conselho Consultivo, quando for o caso, sob sua inteira responsabilidade. **ARTIGO 21** - Das decisões do Síndico caberá recurso para a Assembleia Geral Extraordinária dos Condôminos, convocada pelo interessado, conforme artigo 29. **ARTIGO 22** - O Síndico poderá ser destituído pelo voto de 2/3 (dois terços) dos condôminos, em Assembleia Geral Extraordinária para esse fim especialmente convocada, conforme artigos 28e 29, atentando-se para o disposto no artigo 52, se for o caso. **ARTIGO 23** - Pelos trabalhos prestados em suas funções, o Síndico não receberá do Condomínio qualquer remuneração, exceto se for contratado, conforme dispõe o Parágrafo Segundo do Artigo 18. **Parágrafo Primeiro** - Pertencerão ao quadro de funcionários da empresa Administradora ou de terceiros, quando for este o caso, os empregados lotados no Condomínio, sendo de sua inteira responsabilidade, a contratação, a remuneração, os encargos e demais obrigações trabalhistas e providenciárias, inclusive as indenizações trabalhistas. **Parágrafo Segundo** - O montante mensal das despesas da empresa Administradora com seus empregados lotados no Condomínio, exceto as indenizações trabalhistas e multas, deve ser compatível com a prática de mercado e será rateado e inteiramente embutido no valor da taxa de condomínio mensal e o

TABELIONATO

Notas e Protestos - Porto Belo

Titular Daisy Ehrhardt

Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO


Livro 284 - Folha 155-F

valor correspondente será utilizado pela Administradora exclusivamente para esse fim. **ARTIGO 24** - No caso de morte, renúncia ou destituição do Síndico, assumirá a sindicância o presidente do Conselho Consultivo até a contratação ou eleição pela Assembleia Geral dos Condôminos de novo Síndico, o que deverá ocorrer no prazo de 30 dias, prorrogável por até mais 30 dias. **Parágrafo Primeiro** - Pelos trabalhos prestados em suas funções, os membros do Conselho Consultivo não receberão do Condomínio qualquer remuneração. **Parágrafo Segundo** - Enquanto não configurada a condição prescrita no caput deste artigo para a existência do Conselho Consultivo, deixam de prevalecer a funções deste que estão previstas nesta Convenção. **ARTIGO 25** - A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será realizada em conformidade com a lei pertinente e com a Convenção do Condomínio. **ARTIGO 26** - Será realizada anualmente uma Assembleia Geral Ordinária dos Condôminos, findo cada exercício, sendo ela soberana para resolver todo e qualquer assunto de interesse do Condomínio, suas dependências e instalações, e que será dirigida por um presidente eleito no início dos trabalhos, ou pelo próprio Síndico, à qual caberá principalmente: a) aprovar o orçamento do ano em início; b) eleger ou destituir membros do Conselho Consultivo; c) aprovar as resoluções do Síndico e do Conselho Consultivo; d) decidir sobre assuntos de interesse geral, além das matérias inscritas na ordem do dia, exceto os relativos à modificação da Convenção do Condomínio e eleição ou destituição do síndico; e) aprovar a prestação das contas do exercício anterior apresentadas pelo Síndico. **ARTIGO 27** - As Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, dos proprietários serão realizadas mediante convocação por circular assinada pelo Síndico e colocada em local visível por todos e enviada por carta registrada ou sob protocolo, a cada condômino e com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data fixada para a sua realização e só tratará de assuntos mencionados na pauta, o qual também indicará o dia, hora e local da reunião. **ARTIGO 28** - As Assembleias Extraordinárias dos condôminos reunir-se-ão sempre que forem convocadas, a qualquer tempo, pelo Síndico ou por, no mínimo, 1/4 (um quarto) dos condôminos, mediante convocação por circular assinada, via carta registrada ou sob protocolo, com 8 dias de antecedência e com a indicação da pauta, dia, hora e local da reunião. **Parágrafo Único** - As reuniões serão dirigidas por uma mesa presidida pelo proprietário que for escolhido pela maioria dos presentes e secretariada por um proprietário de livre escolha do presidente eleito. **ARTIGO 29** - As decisões, ressalvados os casos de quorum especial previstas nesta Convenção, como para modificação da Convenção de Condomínio e do Regimento Interno, para eleição e destituição do Síndico e outros, serão tomadas por aprovadas com a maioria simples dos votos dos presentes, (metade mais um), e com a presença mínima em primeira convocação de 2/3 (dois terços) dos proprietários, quites em relação às despesas e multas do Condomínio, e em

Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Livro 284 - Folha 155-V

segunda convocação com qualquer número, realizando-se esta 1/2 (meia) hora após a determinada para a primeira. **Parágrafo Único** - Ficarão obrigados também a respeitar as deliberações os que não comparecerem à reunião, ainda que ausente do domicílio. **ARTIGO 30** - As decisões referentes às modificações desta Convenção e à destituição do Síndico, só poderão ser tomadas em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, pelo quorum de 2/3 dos condôminos, inclusive os não quites com o Condomínio, e pelo voto de no mínimo 2/3 dos presentes. **ARTIGO 31** - As decisões das Assembleias Gerais dos condôminos serão registradas em atas no livro próprio, lavradas pelo secretário da mesa que dirigir a reunião respectiva, cujas folhas serão rubricadas pelo presidente da Assembleia, cujas atas deverão ser assinadas por todos os componentes da mesa. **Parágrafo Único** - As deliberações da Assembleia devem ser comunicadas pelo Síndico, no prazo de até 8 (oito) dias a contar da data da Assembleia, e aplicam-se obrigatoriamente a todos os condôminos e moradores do Condomínio. **ARTIGO 32** - Os proprietários poderão fazer-se representar nas reuniões por procuradores com poderes gerais e bastantes para legalmente praticar os atos necessários e contrair obrigações, devendo o instrumento de procuração ter firmas reconhecidas e ser apresentado no início da Assembleia. **ARTIGO 33** - A cada unidade do Condomínio corresponde um voto, sendo que os condôminos em atraso no pagamento das quotas que lhes couberem nas despesas de condomínio, assim como das multas que lhes tenham sido impostas, não poderão tomar parte nas deliberações. **Parágrafo Primeiro** - Os votos dos inadimplentes, na forma do caput deste artigo, por ventura existentes serão considerados nulos, salvo a hipótese prevista no artigo 30. **Parágrafo Segundo** - Se a unidade pertencer a mais de um proprietário, deverá ser designado dentre eles, um, mediante mandato especial para representá-lo perante o Condomínio, sob pena de suspensão temporária do exercício dos direitos e vantagens assegurados pela presente Convenção. **ARTIGO 34** - Cada condômino, ou, em seu lugar e por força de disposição contratual expressa, o arrendatário ou ocupante a qualquer título, concorrerá para as despesas de condomínio, devidamente aprovadas na forma desta Convenção, de acordo com o orçamento fixado para o exercício, recolhendo as respectivas quotas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, ou na data de vencimento das respectivas taxas de arrendamento. **Parágrafo Primeiro** - Somente os condôminos concorrem com suas respectivas quotas de rateio, para o custeio das despesas extraordinárias. **Parágrafo Segundo** - A quota parte correspondente a cada condômino, para rateio das despesas mencionadas no presente artigo e no parágrafo anterior, será conforme o percentual de cada unidade nos encargos e coisas comuns de fim proveitoso, descritos no artigo 2º. **ARTIGO 35** - São consideradas despesas ordinárias as necessárias à administração do condomínio, às quais corresponderão a uma taxa mensal de custeio, de responsabilidade de todos os condôminos, arrendatários ou



Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Livro 284 - Folha 156-F


ocupantes a qualquer título, conforme artigo 34, tais como, entre outras: a) remuneração mensal da administradora de imóveis para cobrir seus custos administrativos relativo à administração do condomínio; b) salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais de pessoal alocado exclusivamente para execução de serviços de manutenção, limpeza e vigilância do condomínio; c) consumo de água, coleta de esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum e autônomas, quando não possuírem registros individuais de consumo; d) indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de pessoal alocado exclusivamente para execução de serviços de manutenção e vigilância do condomínio ocorridas em data posterior ao início do contrato de arrendamento, exceto quando for aplicado o previsto no parágrafo terceiro do artigo 18; e) limpeza, manutenção e conservação das instalações e dependências de uso comum; f) manutenção e conservação das instalações físicas e equipamentos elétricos, mecânicos, de segurança, esporte e lazer de uso comum; g) manutenção e conservação (limpeza, lubrificação e manutenção) de bombas hidráulicas, caixas d'água, registros, relógios e instalações de esgotamento sanitário; h) pequenos reparos em equipamentos e instalações elétricas de uso comum que, rateados, custem menos de 50% da taxa de custeio do condomínio; i) pequenos reparos em equipamentos e instalações hidráulicas de uso comum, como troca de torneiras e canos com vazamento, que, rateados, importem em menos de 50% da taxa de custeio do condomínio; j) manutenção e conservação de móveis e decoração das áreas comuns - pequenos consertos, troca de tecido danificado dos sofás etc.; k) manutenção de jardim, como poda, adubo, jardineiros etc.; l) manutenção e conservação de instalações e equipamentos de intercomunicação, como porteiro eletrônico e interfone; m) manutenção e conservação de antena coletiva; n) recarga e manutenção de extintores de incêndio, inclusive a pintura anti-corrosiva que deve ser efetuada periodicamente; o) rateio para pagamento de furto de bens do condomínio; p) reposição total ou parcial de fundo de reserva, no montante utilizado no custeio ou complementação das despesas ordinárias, salvo, se tais despesas ocorreram em data anterior ao início do contrato de arrendamento; q) rateios de déficit nas contas do condomínio, ocasionadas pelo uso dos recursos para despesas ordinárias; r) cópias reprográficas, manutenção de conta bancária, correios para envio de correspondências de interesse dos condôminos; s) outras despesas relativas a serviços rotineiros de manutenção e conservação e que não acrescem em nada à aparência do prédio ou à sua estrutura; t) tudo o mais que interesse ou tenha relação com as partes comuns ou que os condôminos deliberem fazer como interesse coletivo. **ARTIGO 36** - São consideradas despesas extraordinárias as que não se referem a gastos rotineiros de manutenção do empreendimento, nem são necessárias para a administração do condomínio, às quais corresponderão a uma taxa extraordinária conforme parágrafo primeiro do artigo 34, tais

como, entre outras: a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel; b) pinturas de fachadas e empenas, das esquadrias e janelas da parte externa, das paredes internas das áreas comuns, dos poços de aeração e iluminação; c) reforma de pisos e telhados e impermeabilização; d) consertos na rede e em componentes elétricos de uso comum que, rateados, importem em mais de 50% da taxa de custeio do condomínio; e) consertos em equipamentos e instalações hidráulicas de uso comum que, rateados, importem em mais de 50% da taxa de custeio do condomínio; f) troca ou aquisição de extintores de incêndio; g) instalações e reparos de vulto ou reforma em equipamentos de segurança e de incêndio, telefonia, intercomunicação, esporte e lazer; h) decoração e paisagismo nas partes de uso comum, exceto sua manutenção; i) seguros de DFI e de Manutenção de Imóveis; j) indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de pessoal alocado exclusivamente para execução de serviços de manutenção e vigilância do condomínio ocorridas em data anterior ao início do contrato de arrendamento, exceto quando for aplicado o previsto no parágrafo terceiro do artigo 18; k) constituição de fundo de reserva, conforme decisão de Assembleia geral dos condôminos; l) outras despesas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício. **ARTIGO 37** - As despesas extraordinárias deverão ser submetidas à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, na forma prevista nessa Convenção. **Parágrafo Único** - O limite para os gastos extraordinários fica fixado em até 50% (cinquenta por cento) da Arrecadação de taxas de condomínio do mês imediatamente anterior. **ARTIGO 38** - As obras que interessarem à estrutura integral do Condomínio, terão seus custos rateados entre todos os proprietários, na proporção das respectivas frações ideais a que lhes pertencem, desde que previamente aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, observando-se o que determinam os artigos 29 e 50. **ARTIGO 39** - A renúncia de qualquer condômino, arrendatário ou ocupante, de seus direitos, em hipótese alguma valerá como excusa para exonerá-la do cumprimento de seus deveres e principalmente, do pagamento dos encargos a que ficar obrigado. **ARTIGO 40** - As despesas com remoção de coisas e objetos depositados em partes comuns serão cobradas do respectivo proprietário, arrendatário ou ocupante da unidade responsável, podendo ainda, o síndico impor multas estabelecidas no artigo 46. **ARTIGO 41** - O condômino, arrendatário ou ocupante que agravar as despesas comuns do Condomínio com instalações de uso pessoal, suportará isoladamente o excesso correspondente. **ARTIGO 42** - Quando se verificar qualquer dano nas partes comuns e apurando-se que o mesmo não foi causado por qualquer condômino, arrendatário, ocupante, e seus familiares ou seus empregados e visitantes, ou ainda, não sendo possível determinar o causador, o Síndico mandará executar os reparos e os custos correrão por conta dos condôminos, arrendatários ou ocupantes, na forma desta Convenção. **ARTIGO 43** - O Fundo de Reserva somente será

TABELIONATO

Notas e Protestos - Porto Belo

Titular Daisy Ehrhardt



Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Livro 284 - Folha 157-F

constituído quando, no mínimo 100% das frações ideais do condomínio estiverem alienadas e será composto das seguintes parcelas: a) pelos juros moratórios e multas previstas nesta Convenção, exceto a parcela de que trata o artigo 23 (remuneração da Administradora); b) pelo saldo do orçamento verificado no fim de cada exercício; c) 5% (cinco por cento) das taxas de custeio mensais, a ser cobrado juntamente com as contribuições para as despesas comuns, percentual este que a elas devem ser acrescidas destacadamente quando da aprovação da previsão orçamentária. **ARTIGO 44** - As parcelas referentes ao Fundo de Reserva serão aplicadas de acordo com decisão tomada em Assembleia Geral Extraordinária dos Condôminos, na forma desta Convenção. **ARTIGO 45** - Os saldos do fundo de reserva, sempre que possível, destinar-se-ão à cobertura dos gastos extraordinários não previstos no orçamento ou não autorizados por Assembleia por verba própria a ser arrecadada. **CAPÍTULO V - DAS PENALIDADES - ARTIGO 46** - A falta de cumprimento ou inobservância de qualquer dos artigos desta Convenção e do Regimento Interno, tornará o infrator passível de notificação de advertência escrita pelo síndico que, se não atendida no prazo nela especificado, será convertida em multa equivalente a 50% da taxa de custeio de condomínio vigente atribuídas à sua unidade, além da obrigação de reparar os danos causados ao condomínio, demais moradores ou terceiros, abster-se da prática do ato, e, quando for o caso, a desfazer a obra irregular, sem prejuízo das demais consequências civis e criminais de seu ato. **Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de reincidência de infrações a esta Convenção, a multa determinada no caput deste artigo será acrescida de 50% (cinquenta por cento), totalizando 100% (cem por cento). **Parágrafo Segundo** - A multa por transgressões de obrigações condominiais não relacionadas à impontualidade no pagamento de taxa de custeio do condomínio, deve ser cobrada em separado e vence na data seguinte de vencimento da taxa de custeio de condomínio, aplicando-se os mesmos encargos por atraso em caso de impontualidade. **Parágrafo Terceiro** - Cabe ao Síndico, com autorização judicial, mandar desmanchar a obra irregular, à custa do transgressor, se este não a desfizer no prazo que lhe for estipulado. **ARTIGO 47** - Caso haja a necessidade de se recorrer ao poder judiciário para a cobrança de qualquer contribuição, multa, juros, ou outro valor previsto nesta Convenção, serão devidas também as custas judiciais e honorários advocatícios despendidos pelo condomínio. **ARTIGO 48** - O condômino que não pagar a sua contribuição condominial até a data de vencimento, fica sujeito a: a) atualização monetária do débito pelo índice de atualização aplicado aos depósitos do FGTS, ou outro indicado pela Assembleia Geral, no caso de atraso por período igual ou superior a 6 meses; b) juros moratórios de 1% ao mês "pró rata die" sobre o débito atualizado, se for o caso; c) multa de 2% sobre o débito atualizado, se for o caso. **ARTIGO 49** - A tolerância quanto a alguma demora, atraso ou omissão no cumprimento de qualquer das



Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Livro 284 - Folha 157-V

obrigações ajustadas neste instrumento, ou não aplicação, na ocasião oportuna, das combinações dele constantes, não importam em novação ou cancelamento das penalidades, as quais poderão ser aplicadas a qualquer tempo, caso permanecerem as suas causas. Fica outrossim, entendido que a ocorrência de tolerância não implica em precedentes, novação ou modificação de qualquer das condições ou artigos desta Convenção, os quais permanecerão íntegros e em pleno vigor, como se nenhum favor houvesse intercorrido. **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - ARTIGO 50** - Enquanto as Incorporadoras detiverem a propriedade de, no mínimo, 1/3 das unidades autônomas do Condomínio, as atribuições e deliberações previstas nesta Convenção para a Assembleia Geral serão tomadas isoladamente e exclusivamente pela Incorporadora e/ou Construtora, através de seus prepostos. **ARTIGO 51** - Visando preservar a harmonia e a segurança do Condomínio até a entrega do Empreendimento, a administração do Condomínio será feita pela Construtora e/ou Incorporadora, incluindo a indicação do síndico e após a entrega do mesmo, na forma do parágrafo segundo do art.18 da minuta de convenção de condomínio, retro. **ARTIGO 52** - A eventual concessão de algum direito especial a determinado condômino, arrendatário ou ocupante, será sempre a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo. **ARTIGO 53** - As chaves das casas de máquinas e demais dependências comuns do Condomínio, tais como: guarita, armários, e/ou cômodo para medidores, correios e telefones ficarão sempre em local designado pelo Síndico, que guardará, ainda, duplicatas de tais chaves, para uso em caso de emergência. **ARTIGO 54** - Os quadros medidores de luz, telefone e água, por sua natureza devem estar sempre livres e desimpedidos, sendo vedado a qualquer dos moradores impedir o livre acesso do Síndico, seus prepostos autorizados e funcionários das empresas concessionárias aos mesmos. **ARTIGO 55** - É vedada a entrada nas dependências do Condomínio, de entregadores, corretores, agenciadores, cobradores, ofertantes de coisas ou serviços, vendedores ambulantes, solicitantes e pedintes de qualquer natureza, pessoas com o fim de angariar donativos e misteres semelhantes, compradores de coisas usadas, jornais, garrafas, etc. O ingresso de qualquer pessoa estranha ao Condomínio só será permitido com a anuência do condômino, arrendatário ou ocupante visitado. **ARTIGO 56** - O Condomínio não se responsabiliza por acidentes ou roubos de objetos, de veículos de transporte de qualquer natureza, tais como, automóveis, motocicletas, bicicletas etc., e/ou de seus acessórios, na garagem ou estacionamento do Condomínio. **ARTIGO 57** - Incumbe ao zelador, porteiros, vigias e serventes, na qualidade de prepostos do Síndico, fiscalizar o fiel cumprimento do Regulamento Interno. **ARTIGO 58** - Os condôminos se obrigam a fazer constar dos contratos de locação ou qualquer outro instrumento que importe na cessão a terceiros, do domínio, posse, direito ou uso das unidades autônomas, a obrigação do fiel cumprimento desta Convenção de Condomínio e

TABELIONATO

Notas e Protestos - Porto Belo

Titular Daisy Ehrhardt

Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Livro 284 - Folha 158-F

do Regimento Interno, dando ciência ao Síndico, por escrito, no prazo de 10 dias. **ARTIGO 59** – A incorporadora e /ou a construtora poderá manter placas e/ou sinais indicativos de seu nome empresarial em área comum do condomínio pelo prazo de 10 (dez) anos, sem que acarrete qualquer direito a indenização pelo condomínio. Qualquer despesa relativa a essa manutenção será suportada exclusivamente pela incorporadora e/ou construtora. **ARTIGO 60** - A esta Convenção ficarão sujeitos quaisquer futuros condôminos, proprietários ou outros que, a qualquer título, sejam investidos na posse, uso e gozo das unidades autônomas do Condomínio, bem como seus herdeiros e sucessores, zelando pelo seu fiel cumprimento. **ARTIGO 61** - Fica eleito o Foro da Comarca da jurisdição da localidade onde se encontra o empreendimento, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir qualquer ação ou dúvida que, direta ou indiretamente, decorram da presente Convenção. **II.- DISPOSIÇÕES GERAIS:** a) **RATIFICAÇÃO DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO:** Declaram as partes ciência de que a presente Convenção de Condomínio é estabelecida em caráter parcial e terá sua eficácia plena atingida após a conclusão da construção dos Blocos D e E, com a respectiva averbação da construção e instituição do condomínio, devendo ser integralmente RATIFICADA pelos titulares das referidas unidades; b) **REGISTRO:** As partes foram cientificadas de que a presente escritura só produzirá efeitos constitutivos após o seu registro no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Porto Belo/SC. **III.- ACEITAÇÃO:** Pelas partes foi dito que aceitam a presente escritura nos termos em que se acha redigida, por assim haverem contratado e, a pedido das partes, lavro a escritura em meu livro de notas. **IV.- REQUERIMENTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS:** *Requerem à Oficial do Registro de Imóveis competente que proceda a todos os atos de registro e/ou averbações que se fizerem necessários, conforme Enunciado nº 03 do Tabelionato de Notas e Enunciado nº 02, do Registro de Imóveis, aprovados pela ANOREG/SC e ATC/SC aos 17/03/2012.* **V.- LEITURA E ENCERRAMENTO:** Sendo lida a escritura as pessoas comparecentes, verificando sua conformidade, a outorgam, aceitam e assinam. Digitada por Bruna Grasel, tabeliã substituta. Eu, Felipe Thiago Lutkemeyer, escrevente notarial, conferi a integridade dos dados e da manifestação de vontade que aqui constam e autorizei a lavratura do presente instrumento submetendo-o à assinatura da Tabeliã. Eu, DAISY EHRHARDT, Tabeliã, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos R\$184,00 + Selo de Fiscalização R\$2,80 = Total R\$186,80. Selo: FWT02162-TD21. Porto Belo, 26 de agosto de 2020, às 11:25. ASSINADOS: ALAN DO NASCIMENTO, DAIANA PAULINA DA SILVA DO NASCIMENTO, (p.p) RÔMULO BITTENCOURT, (p.p) RÔMULO BITTENCOURT, (p.p) RÔMULO BITTENCOURT, (p.p) RÔMULO BITTENCOURT, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, CAUÊ BALESTRO EBERHARDT, CLAUDIO CABREIRA BRASIL, JENIFER CRISTINA JOHN DE OLIVEIRA,

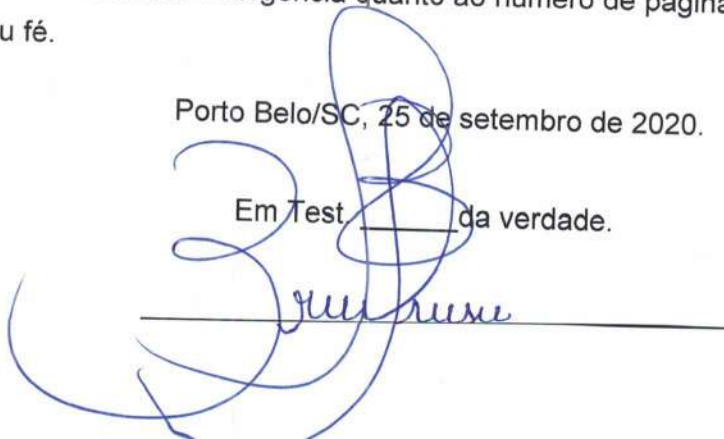
Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020
Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Livro 284 - Folha 158-V

CLAUDIO DA ROSA JUNIOR, (p.p) RÔMULO BITTENCOURT, (p.p) RÔMULO BITTENCOURT, DAYANE CRISTINA VIEIRA, MAC MATEUS MINUSCULI, DEYSE CRISTINA BARBOSA DE FARIAS, ELOIR OLIVEIRA FARIAS, EUNICE SOUZA MELO SCHELLER, FABIANE STEFANI, (p.p) RÔMULO BITTENCOURT, (p.p) RÔMULO BITTENCOURT, GILBERTO CARLOS DA SILVA, DARLENE ONDINA SOUZA DA SILVA, HAMILTON LINHARES, JAIME SCHELLER, JANETE WASCHIENICZ DA SILVA, CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA, JEAN CARLOS ROPELATTO, ELIANE LEVANDOSKI ROPELATTO, JULIANA DRISSEN CHEDID, JÚNIOR VESSOZI CARVALHO, KELE APARECIDA PEREIRA TAVARES CARVALHO, ALESSANDRO CARVALHO, KELLY GUEDES RODRIGUES DOS SANTOS, LIDIANE CARDOSO BERNARDO, ALEXSSANDRO MADEIRA BERNARDO, LUIZ ALBERTO CASAGRANDE, LUIZ ANDRÉ DAL PIZZOL, LUIZ GUILHERME BRIDI, MARCIUS RAUL HARTEMINK, MARCOS SÉRGIO TONELLO, MARIA EDENIR DOS SANTOS LIMA SCHEID, GASPAR SCHEID, MARIA EDUARDA BOOS DE CERQUEIRA, MARIA HELENA SILVA, MARIANA BUSNELLO DIAS, MARILDA CAMARGO RAMOS LEITE, JOANINO DORIVAL LEITE, MARILENE CRUZ, MARISA BALDO, MARLI SEBASTIANA ANTUNES PAZ DE MOURA, ANTONINHO TERRES DE MOURA, MATEUS TREVISOL, OLISSES ANTONIO DAL PIZZOL, MARIA INÊS PELEGRINELLO DAL PIZZOL, OSNEY FELSKY, OTÁVIA SCHLINDWEIN, OTÁVIO HENRIQUE DA SILVA, PAULA FRANCIÉLLE CORONA DA SILVA OLIVEIRA, FABIO DA SILVA OLIVEIRA, (p.p) RÔMULO BITTENCOURT, (p.p) RÔMULO BITTENCOURT, PAULO SÉRGIO BENITES SCHIBULSKI, PRISCILA FERRÃO MENEZES, ARIEL KEHRWALD GONÇALVES, ROBSON DE SOUZA REBELO, CAROLINE VIEIRA, (p.p) RÔMULO BITTENCOURT, (p.p) RÔMULO BITTENCOURT, ROZILENE LACERDA, SABRINA CARDOSO DOS REIS, SILVANO SABADIN, NILVANA APARECIDA GOMES SABADIN, SILVIA ESTHER AZAMBUJA PEREIRA, RODRIGO GUIMARÃES PEREIRA, TAIS KATIEVA COLPO, JULIANDRO ANTONIO ZANCANARO, (p.p.) ANA PORTES BORGES, VANESSA DOS SANTOS ATANÁZIO, VILMAR DA SILVA, LUCIA VIEIRA DA SILVA, WILLIAN CECCATO e DAISY EHRHARDT, Tabela. "TRASLADADA EM SEGUIDA". Confere com o original no referido livro e folhas, podendo haver divergência quanto ao número de páginas em virtude da assinatura das partes. Dou fé.

Porto Belo/SC, 25 de setembro de 2020.

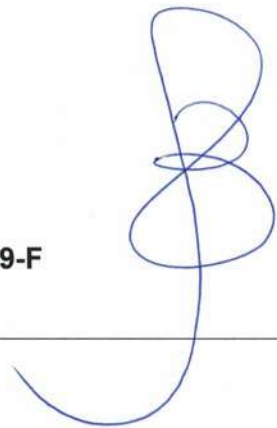
Em Test _____ da verdade.



TABELIONATO

Notas e Protestos - Porto Belo

Titular Daisy Ehrhardt



Protocolo: 25972 Data: 26/08/2020

Livro 284 - Folha 159-F

Natureza: CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

BRUNA GASEL
Tabeliã Substituta



